



“Festa da Luiza” celebrará a chegada de 2023 em Angra

Luiza Possi apresentará no Réveillon angrense show marcado pelo sucesso de crítica e de público

Acabou a espera pelo nome de quem fará o show da virada na Praia do Anil. Luiza Possi subirá ao palco e celebrará, junto a moradores e turistas, a chegada do próximo ano. Com 20 anos de carreira, conhecida nacional e internacionalmente, a cantora apresentará o seu projeto musical intitulado “Festa da Luiza”.

Totalmente alto astral e com coreografias envolventes, a artista trará em seu repertório uma seleção de músicas emblemáticas de diversas gerações e que garantem colocar o público na pista e de lá não querer sair mais.

Hits de Beyoncé, Katy Perry e Lady Gaga estão garantidos por Possi, que interpreta versões musicais em mais de 1h30 de apresentação. Já o repertório nacional conta com sucessos de Anitta, Jota Quest, Pedro Sampaio e muitos outros. ‘O Descobridor dos Sete Mares’, ‘Não Quero Dinheiro’, ‘Superfantástico’, são alguns hinos icônicos de gerações que não faltarão no repertório. E as surpresas não param por aí. Em cada show, Luiza conta não só com convidados especiais, mas também com um bloco inteiro dedicado às escolas de samba, com sambas-enredos que ficaram na história.

O formato do show exclusivo também é um claro reflexo da fase mais pop que a cantora tem apresentado ao público em seu novo EP de faixas inéditas, lançado de forma fragmentada desde setembro deste ano e que se estenderá em 2023.

Para Andrei Lara, secretário de Cultura e Patrimônio, o trabalho em conjunto tem sido fundamental para o planejamento



da maior festa de virada do ano da região.

– Tudo está sendo pensado para atender aos mais diferentes gostos. A Festa da Luiza é uma forma de demonstrarmos que Angra dos Reis é plural. Celebrar a chegada do próximo ano com um show da cantora com certeza trará boas energias e expectativas de um 2023 recheado de sucesso para a nossa amada cidade – destaca Andrei Lara.

Luiza Possi subirá ao palco logo após a queima de fogos. A banda Sereno fará a abertura do dia 31 de dezembro. O Réveillon angrense é realizado pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, Secretaria de Eventos e pela Fundação de Turismo (Turisangra).

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Finanças

ERICK HALPERN

Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANDREI LARA SOARES

Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA

Secretário de Proteção e Defesa Civil

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

Diretor-Presidente da Turisangra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

LUCIANE PEREIRA RABHA

Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO

Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

www.angra.rj.gov.br

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 006/2022/FTAR

O Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, resolve contratar diretamente, por Inexigibilidade de Licitação, a empresa **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com exclusividade para representar os cantores “**XANDE DE PILARES**” e “**FERRUGEM**”, que apresentar-se-ão, respectivamente, nos eventos de “**RÉVEILLON EM ANGRA 2023**”, e “**ANIVERSÁRIO DE ANGRA DOS REIS**”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, nos dias **30/12/2022 e 05/01/2023**, conforme Memorando n.º 022/2022/FTAR.ASPTU; eventos apoiados por esta Fundação.

I - N.º DO PROCESSO: 2022046341

II - CREDOR: GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

III - CNPJ: 07.025.989/0001-37

IV - ENDEREÇO: Avenida das Américas n.º 19005, bloco 002, sala 1223 – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ CEP 22.790-703.

V - OBJETO: Contratação dos **shows musicais dos cantores “XANDE DE PILARES” e “FERRUGEM”**, representados pela **CONTRATADA**, sendo que a apresentação do “**XANDE DE PILARES**” será realizada no evento “**Réveillon Angra 2023**”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, com início às 23h do dia 30/12/2022 e a apresentação do “**FERRUGEM**” será realizada no evento “**Aniversário de Angra dos Reis**”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, com início às 23h do dia 05/01/2023.

VI – VALOR TOTAL: R\$ 319.000,00 (Trezentos e dezenove mil reais).

VII - PRAZO: O objeto contratado deverá ter a duração mínima de 01 hora e 30 min, iniciando às 23h.

VIII - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022046341, exigência do Artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

IX. ORÇAMENTO: As despesas referentes ao presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 22.2201.23.695.0219.2175.33903999.10010010, Ficha n.º 20223166, Nota de Empenho n.º 264/2022.

X. FISCALIZAÇÃO: Fica designado o servidor Wagner Dias do Nascimento

to, matrícula 3500191, Assessor de Planejamento Turístico, para exercer a fiscalização do presente.

XI - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XII - Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2022046341.

ANGRA DOS REIS/RJ, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARC OLICHON

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.

CONTRATO Nº: 013/2022/FTAR.

OBJETO: O **OBJETO** do presente **CONTRATO** é a contratação dos **shows musicais dos cantores “XANDE DE PILARES”** e **“FERRUGEM”**, representados pela **CONTRATADA**, sendo que a apresentação do **“XANDE DE PILARES”** será realizada

no evento **“Réveillon Angra 2023”**, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, com início às 23h do dia 30/12/2022 e a apresentação do **“FERRUGEM”** será realizada no evento **“Aniversário de Angra dos Reis”**, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, com início às 23h do dia 05/01/2023.

VALOR: O valor total deste contrato é de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

PRAZO: Cada show contratado deverá ter a duração mínima de 01 hora e 30 min, iniciando às 23h.

DOTAÇÃO: As despesas referentes ao presente contrato correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 22.2201.23.695.0219.2175.33903999.10010010, Ficha n.º 20223166, Nota de Empenho n.º 264/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do Art. 25, III da Lei 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Memorando nº 022/2022/FTAR.ASPTU de 16/12/2022, devidamente autorizado pelo Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo nº 2022046341.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2022.

ANGRA DOS REIS/RJ, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA
EDITAL SDSP.SEASS 001/2022

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do Prefeito Municipal, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, publica a homologação dos 86 candidatos que confirmaram as inscrições após a entrega dos envelopes na Sala dos Conselhos da Assistência Social.

ANGRA DOS REIS,
29 DE DEZEMBRO DE 2022.

TATIANA LIMA DE FIGUEIREDO PAIM MIGUEL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

HERALDO LUIS FRANÇA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO ASSISTENTE SOCIAL			
NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PNE (sim/não)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Aline Rocha de Souza	479	Não	Confirmada
Amanda Cardoso de Castro	452	Não	Confirmada
Amanda Fausto Figueiredo Honorio	22	Não	Confirmada
Ana Paula da Rosa Duarte Delfino	341	Não	Confirmada
Andréia Carla Gomes	50	Não	Confirmada
Anna Luyssa Lucas Dias	25	Não	Confirmada
Arlene Mattos de Aguiar	100	Não	Confirmada
Camila Habdallah Moreira	376	Não	Confirmada
Carina da Silva Amaro	390	Não	Confirmada
Carolina Ferreira dos Santos	505	Não	Confirmada
Cláudia Aparecida de Oliveira	48	Não	Confirmada
Cristina Silva Pereira	231	Não	Confirmada
Daiane Silva da Cruz	128	Não	Confirmada
Denise Marcelina Ferreira de Melo	357	Não	Confirmada
Eliana Aparecida Nunes Barreto	430	Não	Confirmada
Elisangela Lúcia da Silva	26	Não	Confirmada
Elizabeth Meira Cardoso Medeiros	28	Não	Confirmada
Eliziane de Freitas Aguiar	23	Não	Confirmada
Helia Roly Cunha	301	Não	Confirmada
Isabelle dos Santos Silva	531	Não	Confirmada
Ivete Rodrigues Alves Martins	539	Não	Confirmada
Jandira Maria Esteves dos Santos	207	Não	Confirmada
Jennifer Tuane Almeida do Nascimento	40	Não	Confirmada
Josiene de Mendonça de Paula Xavier	17	Não	Confirmada
Juliana dos Santos Guerra	240	Não	Confirmada
Katiane Ribeiro da Silva Ramos	356	Não	Confirmada
Lais Santos Marcelino	150	Não	Confirmada
Leilane Rodrigues de Assis Sá	45	Não	Confirmada
Lilian Teixeira Adao Ribeiro	195	Não	Confirmada
Liliane Franco Belo	65	Não	Confirmada
Luciana Alves dos Santos Camara	34	Não	Confirmada
Marcelo Pinheiro Ensá	559	Não	Confirmada
Maria de Fátima Moreira Oliveira	403	Não	Confirmada
Mariana Guilherme de Oliveira	161	Não	Confirmada
Marlúcia Jerônimo Ribeiro Morgado	513	Não	Confirmada
Mary Jane Dias Mattoso	46	Não	Confirmada
Milene Cristina da Silva Ferreira	79	Não	Confirmada
Miriam de Castilho Costa	305	Não	Confirmada

Monica Nunes dos Santos	548	Não	Confirmada
Nina Araújo Aleixo	417	Não	Confirmada
Pâmella da Silva Barros Pinheiro	429	Não	Confirmada
Patricia dos Santos Cabral	108	Não	Confirmada
Rachel de Faria Silva Martins	473	Não	Confirmada
Rosana Santiago de Oliveira	571	Não	Confirmada
Rosilane de Souza de Farias	143	Não	Confirmada
Sandra Helena Cyrio Gomes	516	Não	Confirmada
Thaís Souza da Rocha	391	Não	Confirmada
Vanessa Cristina Pinto de Oliveira	18	Não	Confirmada

CARGO PSICÓLOGA

NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	PNE (sim/não)	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Aliane Alves da Fonte Motta	196	Não	Confirmada
Alinne Taohanne de Oliveira Martins	60	Não	Confirmada
Ana Paula Oscar Costa	532	Não	Confirmada
Ana Paula Ventura Gonzales	37	Não	Confirmada
Andréa Maria de Sá Silva	43	Não	Confirmada
Angélica Faria da Silva	318	Não	Confirmada
Beatriz de Oliveira Fernandes Duarte	535	Não	Confirmada
Bruna Oliveira da Silva Batista	286	Não	Confirmada
Carolina de Souza Carneiro	140	Não	Confirmada
Clemilton Lima da Silva	16	Não	Confirmada
Daniela Kronemberger da Silva	14	Não	Confirmada
Elaine Cristina da Silva	63	Não	Confirmada
Elisa Moreira Reis	136	Não	Confirmada
Flavio Luiz Novaes de Souza Lima	33	Não	Confirmada
Gabriela Marzano Asevedo	432	Não	Confirmada
Geovane Maria dos Santos	393	Não	Confirmada
Isluane Bomfim da Conceição	95	Não	Confirmada
Izabel Regina Batista Barreto de Almeida	521	Não	Confirmada
Jamily Trindade dos Anjos Albano	177	Não	Confirmada
Jaqueline de Aguiar Mesquita	477	Não	Confirmada
Jéssica de Almeida Correa	149	Não	Confirmada
Jessica de Oliveira Campos	371	Não	Confirmada
Julie Rocha Deccache	153	Não	Confirmada
Katharine Conceição da Penha	96	Não	Confirmada
Lara Rosa Teixeira dos Santos	248	Não	Confirmada
Leidiane Dantas Carvalho Paiva	372	Não	Confirmada
Letícia Vitória Teixeira	42	Não	Confirmada

Luiny Cristina Dutra de Medeiros	276	Não	Confirmada
Margareth Iserio da Silva	348	Não	Confirmada
Maria Valdelina Monteiro	31	Não	Confirmada
Milena Groetares Rosa	223	Não	Confirmada
Monica Maria Guimarães Silva	557	Não	Confirmada
Monique Catarinozzi Quirino do Nascimento	134	Não	Confirmada
Natalia de Oliveira Rezende	32	Não	Confirmada
Natália Mota Costa	226	Não	Confirmada
Rúbia França de Oliveira	73	Não	Confirmada
Shayane da Silva Pereira do Nascimento	485	Não	Confirmada
Thaianny Ferreira Silva Tavares	291	Não	Confirmada

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGA
EDITAL SDSP.SEASS 001/2022

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do Prefeito Municipal, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas, publica a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Assistente Social e Psicóloga.

ANGRA DOS REIS,
29 DE DEZEMBRO DE 2022.

TATIANA LIMA DE FIGUEIREDO PAIM MIGUEL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

HERALDO LUIS FRANÇA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO ASSISTENTE SOCIAL				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	65	Liliane Franco Belo	28/03/1979	65
2º	305	Miriam de Castilho Costa	15/08/1984	65
3º	46	Mary Jane Dias Mattoso	27/05/1960	62
4º	23	Eliziane de Freitas Aguiar	08/06/1981	59
5º	539	Ivete Rodrigues Alves Martins	31/08/1962	50
6º	100	Arlene Mattos de Aguiar	09/07/1968	46
7º	240	Juliana dos Santos Guerra	16/07/1984	45
8º	430	Eliana Aparecida Nunes Barreto	10/11/1955	40
9º	341	Ana Paula da Rosa Duarte Delfino	26/01/1985	39
10º	108	Patricia dos Santos Cabral	03/09/1979	38
11º	150	Laís Santos Marcelino	30/03/1989	35

12º	18	Vanessa Cristina Pinto de Oliveira	28/08/1980	31
13º	479	Aline Rocha de Souza	22/03/1982	28
14º	390	Carina da Silva Amaro	09/12/1982	27
15º	376	Camila Habdallah Moreira	22/01/1990	25
16º	559	Marcelo Pinheiro Ensá	17/01/1970	25
17º	452	Amanda Cardoso de Castro	12/09/1990	25
18º	17	Josiene de Mendonça de Paula Xavier	13/02/1988	21
19º	207	Jandira Maria Esteves dos Santos	12/02/1982	24
20º	128	Daiane Silva da Cruz	01/01/1990	24
21º	48	Cláudia Aparecida de Oliveira	16/04/1976	20
22º	505	Carolina Ferreira dos Santos	13/06/1989	20
23º	301	Helia Roly Cunha	25/01/1959	15
24º	22	Amanda Fausto Figueiredo Honorio	31/01/1986	15
25º	143	Rosilane de Souza de Farias	23/05/1975	15
26º	356	Katiane Ribeiro da Silva Ramos	01/12/1981	15
27º	26	Elisangela Lúcia da Silva	07/05/1976	13
28º	548	Monica Nunes dos Santos	09/03/1969	12
29º	231	Cristina Silva Pereira	13/07/1982	12
30º	40	Jennifer Tuane Almeida do Nascimento	18/10/1996	12
31º	571	Rosana Santiago de Oliveira	14/12/1972	10
32º	429	Pâmella da Silva Barros Pinheiro	17/08/1988	10
33º	357	Denise Marcelina Ferreira de Melo	02/08/1966	05
34º	34	Luciana Alves dos Santos Camara	10/03/1980	05
35º	25	Anna Luyssa Lucas Dias	18/09/1989	05
36º	417	Nina Araújo Aleixo	12/06/1998	05
37º	473	Rachel de Faria Silva Martins	28/12/1977	04
38º	79	Milene Cristina da Silva Ferreira	30/12/1982	03
39º	45	Leilane Rodrigues de Assis Sá	12/07/1992	03
40º	531	Isabelle dos Santos Silva	27/10/1997	03
41º	403	Maria de Fátima Moreira Oliveira	22/12/1970	01
42º	28	Elizabeth Meira Cardoso Medeiros	26/11/1965	0
43º	516	Sandra Helena Cyrio Gomes	16/08/1969	0
44º	513	Marlúcia Jerônimo Ribeiro Morgado	18/09/1970	0
45º	50	Andréia Carla Gomes	17/02/1975	0
46º	161	Mariana Guilherme de Oliveira	11/09/1988	0
47º	195	Lilian Teixeira Adao Ribeiro	16/11/1988	0
48º	391	Thaís Souza da Rocha	07/02/1986	0

CARGO PSICÓLOGA				
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1º	63	Elaine Cristina da Silva	29/05/1975	55
2º	95	Isluane Bomfim da Conceição	07/09/1996	38
3º	177	Jamily Trindade dos Anjos Albano	16/06/1983	25
4º	372	Leidiane Dantas Carvalho Paiva	29/04/1984	21
5º	31	Maria Valdelina Monteiro	17/09/1973	17
6º	223	Milena Groetares Rosa	06/08/1993	15
7º	432	Gabriela Marzano Asevedo	06/11/1998	15
8º	14	Daniela Kronemberger da Silva	17/02/1993	14
9º	557	Monica Maria Guimarães Silva	28/05/1960	14
10º	43	Andréa Maria de Sá Silva	13/05/1984	13
11º	37	Ana Paula Ventura Gonzales	17/08/1977	12
12º	286	Bruna Oliveira da Silva Batista	30/11/1994	12
13º	535	Beatriz de Oliveira Fernandes Duarte	31/05/1993	05
14º	32	Natalia de Oliveira Rezende	01/05/1996	05
15º	276	Luiny Cristina Dutra de Medeiros	30/09/1996	05
16º	521	Izabel Regina Batista Barreto de Almeida	25/11/1963	02
17º	532	Ana Paula Oscar Costa	31/05/1982	02
18º	153	Julie Rocha Deccache	11/05/1990	02
19º	134	Monique Catarinuzzi Quirino do Nascimento	08/02/1979	01
20º	371	Jessica de Oliveira Campos	24/03/1992	01
21º	248	Lara Rosa Teixeira dos Santos	02/07/1999	01
22º	393	Geovane Maria dos Santos	30/06/1955	0
23º	348	Margareth Ismerio da Silva	24/06/1962	0
24º	16	Clemilton Lima da Silva	04/06/1973	0
25º	318	Angélica Faria da Silva	09/03/1979	0
26º	33	Flavio Luiz Novaes de Souza Lima	04/04/1981	0
27º	196	Aliane Alves da Fonte Motta	14/02/1983	0
28º	96	Katharine Conceição da Penha	10/05/1989	0
29º	477	Jaqueline de Aguiar Mesquita	21/11/1990	0
30º	226	Natália Mota Costa	18/11/1991	0
31º	140	Carolina de Souza Carneiro	24/12/1991	0
32º	485	Shayane da Silva Pereira do Nascimento	01/03/1992	0
33º	149	Jéssica de Almeida Correa	14/11/1992	0
34º	60	Alinne Taohanne de Oliveira Martins	11/01/1993	0
35º	136	Elisa Moreira Reis	09/05/1994	0
36º	291	Thaianny Ferreira Silva Tavares	01/12/1994	0
37º	42	Letícia Vitória Teixeira	18/02/1996	0
38º	73	Rúbia França de Oliveira	04/11/1996	0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026.2022

No dia 27 do mês de dezembro de 2022, no SAAE - Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual contratação de empresa para aquisição de futura e eventual contratação da **prestação dos serviços de recuperação de peças e usinagem de equipamentos eletromecânicos (das elevatórias de água e esgoto), assim como dos veículos automotores**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 028/2022 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do processo administrativo 2021024643 assim como os termos da proposta, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. **O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.**

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	15	SERV	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSÍVEL DE 1,0 CV		R\$ 319,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
2	15	SERV	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSÍVEL DE 2,0 CV		R\$ 319,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
3	15	SERV	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3,0 CV		R\$ 319,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
4	15	SERV	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSÍVEL DE 5,0 CV		R\$ 378,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

5	15	SERV	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E ABERTURA DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE PROPULSOR EM BOMBA SUBMERSÍVEL DE 7,5 CV		R\$ 378,00
	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
6	10	SERV	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DA ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ROTOR E SEDE DO SELO MECÂNICO PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 10 CV		R\$ 409,00
	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
7	10	SERV	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ROTOR E SEDE DO SELO MECÂNICO PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 15 CV		R\$ 409,00
	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
8	10	SERV	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DE ROTOR E SEDE DO SELO MECÂNICO PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 25 CV		R\$ 548,00
	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
9	10	SERV	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DE ROSCA PARA FIXAÇÃO DO ROTOR E SEDE DO SELO MECÂNICO PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 40 CV		R\$ 748,00
	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
10	10	SERV	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DE ROSCA PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 60 CV		R\$ 1.198,00
	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
11	10	SERV	RECUPERAÇÃO DE EIXO COM ABERTURA DE RASGO PARA CHAVETA E AJUSTE DE ROSCA PARA BOMBA CENTRIFUGA DE 125 CV		R\$ 1.498,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
12	10	SERV	CONFECÇÃO DE BUCHA DE AÇO INOX PARA FIXAÇÃO DE PORTÃO DE ACESSO DAS ELEVATÓRIAS DE ÁGUA E ESGOTO 50 mm x 100 mm		R\$ 298,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
13	10	SERV	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 10 CV		R\$ 248,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
14	10	SERV	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 15 CV		R\$ 248,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
15	10	SERV	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 25 CV		R\$ 248,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
16	10	SERV	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 40 CV		R\$ 248,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
17	10	SERV	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 60 CV		R\$ 278,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
18	10	SERV	USINAGEM PARA REBAIXAMENTO DE ROTOR DE FERRO FUNDIDO PARA BOMBA DE 125 CV		R\$ 348,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
19	10	SERV	RETIRADA DE ROLAMENTO COM AQUECIMENTO DE MAÇARICO E RECUPERAÇÃO DO EIXO COM PREENCHIMENTO DE SOLDA AÇO 1045 E MONTAGEM EM PRENSA HIDRÁULICA COM DIÂMETRO DE 25 mm		R\$ 398,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
20	10	SERV	RETIRADA DE ROLAMENTO COM AQUECIMENTO DE MAÇARICO E RECUPERAÇÃO DO EIXO COM PREENCHIMENTO DE SOLDA AÇO 1045 E MONTAGEM EM PRENSA HIDRÁULICA COM DIÂMETRO DE 40 mm		R\$ 398,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
21	10	SERV	RETIRADA DE ROLAMENTO COM AQUECIMENTO DE MAÇARICO E RECUPERAÇÃO DO EIXO COM PREENCHIMENTO DE SOLDA AÇO 1045 E MONTAGEM EM PRENSA HIDRÁULICA COM DIÂMETRO DE 60 mm		R\$ 498,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

	10	SERV	RETIRADA DE ROLAMENTO COM AQUECIMENTO DE MAÇARICO E RECUPERAÇÃO DO EIXO COM PREENCHIMENTO DE SOLDA AÇO 1045 E MONTAGEM EM PRENSA HIDRÁULICA COM DIÂMETRO DE 125 mm		R\$ 598,00
22	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	10	SERV	CONFECCÃO DE PORCA QUADRADA COM ROSCA TRAPEZOIDAL PARA HASTE DE VÁLVULA DE GAVETA DE 100 mm EM BRONZE		R\$ 348,00
23	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	10	SERV	CONFECCÃO DE PORCA QUADRADA COM ROSCA TRAPEZOIDAL PARA HASTE DE VÁLVULA DE GAVETA DE 150 mm EM BRONZE		R\$ 398,00
24	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	10	SERV	CONFECCÃO DE PORCA QUADRADA COM ROSCA TRAPEZOIDAL PARA HASTE DE VÁLVULA DE GAVETA DE 200 mm EM BRONZE		R\$ 498,00
25	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	10	SERV	CONFECCÃO DE BUCHA PARA HASTE DA VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA 100 mm		R\$ 798,00
26	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	10	SERV	CONFECCÃO DE BUCHA PARA HASTE DA VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA 150 mm		R\$ 118,00
27	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
28	10	SERV	CONFEÇÃO DE BUCHA PARA HASTE DA VÁLVULA DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA 200 mm		R\$ 118,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
29	10	SERV	RETIFICA DE CABEÇOTE COM TROCA DAS SEDES DE VÁLVULAS E RETENTORES E BANHO QUÍMICO – VEÍCULOS LEVES		R\$ 1.198,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
30	10	SERV	RETIFICA DE CABEÇOTE COM TROCA DAS SEDES DE VÁLVULAS E RETENTORES E BANHO QUÍMICO – VEÍCULOS MÉDIOS		R\$ 1.798,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
31	10	SERV	RETIFICA DE CABEÇOTE COM TROCA DAS SEDES DE VÁLVULAS E RETENTORES E BANHO QUÍMICO – VEÍCULOS GRANDES		R\$ 2.798,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
32	10	SERV	RECUPERAÇÃO COM SOLDA E USINAGEM DO EIXO DIFERENCIAL – VEÍCULOS LEVES		R\$ 798,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
33	10	SERV	RECUPERAÇÃO COM SOLDA E USINAGEM DO EIXO DIFERENCIAL – VEÍCULOS MÉDIOS		R\$ 1.198,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO

	10	SERV	RECUPERAÇÃO COM SOLDA E USINAGEM DO EIXO DIFERENCIAL – VEÍCULOS PESADOS		R\$ 1.798,00
34	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	10	SERV	RETIFICA COM METALIZAÇÃO E TROCA DE REPARO DO PISTÃO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO -VEÍCULOS PESADOS		R\$ 898,00
35	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	10	SERV	RETIFICA E SUBSTITUIÇÃO DE ENGRENAGEM DE CAIXA DE MARCHA VEÍCULOS LEVES		R\$ 798,00
36	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	10	SERV	RETIFICA E SUBSTITUIÇÃO DE ENGRENAGEM DE CAIXA DE MARCHA VEÍCULOS MÉDIOS		R\$ 798,00
37	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	10	SERV	RETIFICA E SUBSTITUIÇÃO DE ENGRENAGEM DE CAIXA DE MARCHA VEÍCULOS PESADOS		R\$ 1.498,00
38	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
	5	SERV	RECUPERAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DOS DEGRAUS E GUARDA CORPOS DAS ESCADAS DE ACESSO DOS RESERVATÓRIOS DE METAIS DOS PRÉDIOS MINHA CASA MINHA VIDA		R\$ 7.998,00
39	<p>Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918</p>				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
40	5	SERV	RECUPERAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DOS DEGRAUS E GUARDA CORPOS NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO ILHA E CONTINENTE		R\$ 7.998,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
41	5	SERV	RECUPERAÇÃO COM SUBSTITUIÇÃO DE HASTE DAS COMPORTAS DAS BARRAGENS 300 mm		R\$ 5.998,00
	Empresa: JOÃO MURCIO GUIMARÃES ME CNPJ: 41.938.671/0001-85 Endereço: Rua Maricá, nº 168, Nova Angra, Japuíba, Angra dos Reis - RJ CEP: 23.933-125 E-mail: murcioguimaraes@hotmail.com Telefone: 24 – 3366-4866; 24 – 99822-4732; 24 – 98155-2918				

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

PRESIDENTE – SAAE

MANUTENÇÃO E USINAGEM SANTA TEREZA

PORTARIA Nº 2041/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 070/2022/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, datado de 19 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR LORRAINE CARRILHO BORGES para o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 2042/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR RAFAEL DE OLIVEIRA para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico Adjunto do Centro, da Assessoria da Região Central, da Superintendência de Regionais, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 2043/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR LUIZ DA COSTA BRITO, matrícula 27950, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Camorim, da Assessoria da Região Norte, da Superintendência de Regionais, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 2044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR PAULO LEONARDO BRAGA DA SILVA para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Camorim, da Assessoria da Região Norte, da Superintendência de Regionais, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 2046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 281/2022/SDR, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 27 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

EXONERAR JOÃO GABRIEL MONTEIRO FERNANDES, matrícula 27884, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Projetos, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 2047/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 281/2022/SDR, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 27 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

NOMEAR ANDERSON JOSÉ DA SILVA FILHO para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Projetos, da Assessoria de Regularização Fundiária e Urbana, da Superintendência de Habitação, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 2050/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR GERUSA DA SILVEIRA GUIMARÃES, matrícula 28971, do Cargo em Comissão de Superintendente de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 2051/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR GERUSA DA SILVEIRA GUIMARAES para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Secretária Executiva de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-1, no período de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023, durante as férias da titular Regina Coeli Lima Braz, matrícula 27970.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 2052/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO

DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR MARLENE PONCIANO, matrícula 27980, do Cargo em Comissão de Superintendente de Cultura e Patrimônio, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 2053/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR MARLENE PONCIANO para o Cargo em Comissão de Superintendente de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Planejamento e Parcerias, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 09 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2022
AO CONTRATO Nº 030/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 030/2021, firmado entre **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, neste ato representado pelo Secretário-Executivo de Serviço Público, **Cláudio Ricardo Ribeiro Pires**, portador da cédula de identidade nº 089961098 IFP e do CPF nº

00826668739 e a empresa **AMA – ANGRA MEIO AMBIENTE S/A**, referente a contratação de empresa para prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Angra dos Reis, constante no processo administrativo nº 2019004249, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o Reajuste ao contrato de prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Angra dos Reis.

Reajuste – O valor global do presente termo é de **R\$ 143.278.470,90** (cento e quarenta e três milhões, duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e noventa centavos), correspondente ao índice de **10,841752925372%** e terá o seu valor global reajustado de **R\$ 1.321.543.406,19** (um bilhão, trezentos e vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e seis reais e dezenove centavos) para o montante de **R\$ 1.464.821.877,09** (um bilhão, quatrocentos e sessenta e quatro milhões, oitocentos e vinte um mil, oitocentos e setenta e sete reais e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A referida alteração está prevista na cláusula 21 do contrato 030 de 2021, com base no artigo 37, inciso XXI, da CF/88.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições acordadas no Contrato nº 030/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado resumidamente, no Boletim Oficial do Município.

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO PORTARIA Nº 374/2022/SAD

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o contrato nº 2703/2022-BT, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, firmado em 21/12/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a gestão do contrato nº 2703/2022-BT, processo nº 2022020247, cujo objeto é a contratação de fornecimento de energia elétrica provisória para eventos e obras conforme comunicação interna Nº022/2022/SAD.DIALOG, no Município de Angra dos Reis – RJ.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo termo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

D E C R E T O Nº–12.855, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$

1.601.856,79 (um milhão, seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – Fonte: 12900001 – R\$ 1.601.856,79 (um milhão, seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos)**, na forma seguinte:

RESTITUIÇÃO DE SENTENÇA JUDICIAL RECEBIDA – PROC. 0802041-24-2022.8.19.003

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 302 0129 2005 33903950 12900001	1.9.2.2.12.0.1.00000.1	1.601.856,79
TOTAL		1.601.856,79

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

D E C R E T O Nº 12.856, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – Fonte: 12900001 – R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, na forma seguinte:

RESOLUÇÃO SES Nº 2.690, DE 08 DE ABRIL DE 2022

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 302 0129 2736 33903950 12900001	1.7.2.3.50.0.1.00000.11	16.800,00
TOTAL		16.800,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 12.860, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 95.219,76 (noventa e cinco mil, duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Superávit: Fonte 11200000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – R\$ 95.219,76 (noventa e cinco mil, duzentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2012 12 361 0214 7046 33904007 11200000	Salário Educação	95.219,76
TOTAL GERAL		95.219,76

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11200000 = Salário Educação

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

D E C R E T O Nº 12.861, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.059.111,88 (três milhões, cinquenta e nove mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70% – Fonte: 11120000 – R\$ 3.059.111,88 (três milhões, cinquenta e nove mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901130 11120000	1.7.5.1.50.0.1.11600	3.059.111,88
TOTAL		3.059.111,88

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: FUNDEB 70% E 30%

FONTE DE RECURSOS: 11120000 E 11130000

Código de Classificação: 1.7.5.1.50.0.1.11600

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 100.495.819,98
Período de 01/12/2021 a 31/12/2021	R\$ 9.795.838,53
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 101.278.993,67

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 101.278.993,67
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 100.495.819,98
Taxa de Incremento	1,01

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/12/2021 a 31/12/2021	R\$ 9.795.838,53	1,01	R\$ 9.872.178,45
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 101.278.993,67
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 9.872.178,45
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 111.151.172,12
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 89.700.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 21.451.172,12
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.646 de 28/06/2022	R\$ 11.616.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.678 de 21/07/2022	R\$ 3.305.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.727 de 29/08/2022	R\$ 25.000,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto nº 12.827 de 25/11/2022	R\$ 1.485.000,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 5.020.172,12

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

D E C R E T O Nº 12.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: ROYALTIES VINCULADOS À SAÚDE (ART. 2º DA LEI Nº 12858/2013) – Fonte: 12400000 – R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 27 2701 10 302 0183 1205 33903036 12400000	1.7.1.2.52.2.1.11240.1	380.000,00
TOTAL		380.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12400000 = Royalties Vinculados à Saúde (Art. 2º da Lei Nº 12858/2013)

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: ROYALTIES VINCULADOS A SAÚDE (ART. 2º DA LEI 12.858/2013)

FONTE DE RECURSOS: 12400000

Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei 9.478/97, art.49, I e II – Principal

Código de Classificação: 1.7.1.2.52.2.1.11240.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 1.291.886,14
Período de 01/12/2021 a 31/12/2021	R\$ 355.112,64
Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 6.568.045,02

Demonstrativo da Taxa de Incremento

Arrecadação do 1º período 2022, dividido pelo 1º período de 2021, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2022 a 30/11/2022	R\$ 6.568.045,02
Período de 01/01/2021 a 30/11/2021	R\$ 1.291.886,14
Taxa de Incremento	5,08

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação
--

Arrecadação do 2º período 2021 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2022.

Período de 01/12/2021 a 31/12/2021	R\$ 355.112,64	5,08	R\$ 1.805.419,02
------------------------------------	----------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2022	R\$ 6.568.045,02
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2022	R\$ 1.805.419,02
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2022	R\$ 8.373.464,04
(-) Previsão Orçamentária 2022	R\$ 600.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 7.773.464,04
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.733, de 01/09/2022	R\$ 630.464,78

(-) Excesso de Arrecadação Utilizado Decreto 12.849, de 20/12/2022

R\$ 860.000,00

(=) Excesso de Arrecadação Disponível

R\$ 6.282.999,26

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 197/2022/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **PETER SANDERSON SANTOS MELO**, matrícula 23,135, em substituição à servidora **GISELLE ALVES PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 26.747, para exercer a gestão do contrato nº 053/2020, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa NUTRIMED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

Art. 2º Designar o servidor **LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula 18.211, em substituição ao servidor **PETER SANDERSON SANTOS MELO**, matrícula 23.135, para exercer a fiscalização do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 198/2022/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **PETER SANDERSON SANTOS MELO**, matrícula 23,135, em substituição à servidora **GISELLE ALVES PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 26.747, para exercer a gestão do contrato nº 017/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO VALE MAMBUCABA.

Art. 2º Designar o servidor **LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula 18.211, em substituição ao servidor **PETER SANDERSON SANTOS MELO**, matrícula 23.135, para exercer a fiscalização do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 199/2022/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **PETER SANDERSON SANTOS MELO**, matrícula 23,135, em substituição à servidora **GISELLE ALVES PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 26.747, para exercer a

gestão do contrato nº 018/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a COOPERATIVA MISTA SUL FLUMINENSE LTDA.

Art. 2º Designar o servidor **LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula 18.211, em substituição ao servidor **PETER SANDERSON SANTOS MELO**, matrícula 23.135, para exercer a fiscalização do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 200/2022/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **PETER SANDERSON SANTOS MELO**, matrícula 23,135, em substituição à servidora **GISELLE ALVES PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 26.747, para exercer a gestão do contrato nº 019/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e CLAUDIO PORTUGAL RUOPP.

Art. 2º Designar o servidor **LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula 18.211, em substituição ao servidor **PETER SANDERSON SANTOS MELO**, matrícula 23.135, para exercer a fiscalização do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 201/2022/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **PETER SANDERSON SANTOS MELO**, matrícula 23,135, em substituição à servidora **GISELLE ALVES PINTO DE OLIVEIRA**, matrícula 26.747, para exercer a gestão do contrato nº 020/2022, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e MAURÍCIO PORTUGAL RUOPP.

Art. 2º Designar o servidor **LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula 18.211, em substituição ao servidor **PETER SANDERSON SANTOS MELO**, matrícula 23.135, para exercer a fiscalização do contrato supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO P O R T A R I A Nº 045/2022

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e **considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

RESOLVE:

Designar o servidor **CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

- Processo nº 2022047186 tem por objeto a apresentação do Cantor Dyego Rezende no Aniversário 521º anos da Cidade de Angra dos Reis, na Avenida Ayrton Senna (Praia do Anil), no dia 06/01/2023.
- Processo nº 2022047212 tem por objeto a contratação da Can-

tora Preta Maria Gadelha Gil Moreira de Godoy representada pela Empresa DGE Entretenimento LTDA, no Evento Procissão Marítima em Angra dos Reis, no dia 01/01/2023.

- Processo nº 2022047239 tem por objeto a contratação da Cantora Luiza Possi Gadelha representada pela Empresa Helena Produções Artísticas LTDA, no Evento Réveillon em Angra dos Reis.
- Processo nº 2022047326 tem por objeto a apresentação da Banda Agitae, no Evento Fim de Ano das Cores no dia 31/12/2022, no Bairro Frade em Angra dos Reis.
- Processo nº 2022047343 tem por objeto contratação da Banda Sereno no Evento “Réveillon” Fim de Ano das Cores, representado por Rafael Correa Bitencort, na Avenida Ayrton Senna (Praia do Anil), no dia 31/12/2022.

Designar a servidora ROSÂNGELA FRANCISCO, matrícula nº 27.933 e CPF nº 889.460.707-06, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 22 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,
27 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE
FISCAL E SUBSTITUTO
P O R T A R I A Nº 046/2022

A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 1530/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte Processo:

- Processo nº 2022045999 tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, para a locação de embarcações para as turmas organizadas, para 44ª Edição da Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 01 de Janeiro de 2023.

Designar a servidora ROSÂNGELA FRANCISCO, matrícula nº 27.933 e CPF nº 889.460.707-06, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 22 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,
29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA N.º 053/2022/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURISANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e, considerando o Termo de Inexigibilidade nº 006/2022/FTAR e o Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2022/FTAR celebrado entre a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS - TURISANGRA** e a empresa **GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica designado o servidor **WAGNER DIAS DO NASCIMENTO**, matrícula 3500191, Assessor de Planejamento Turístico, para exercer a **fiscalização do Contrato nº 013/2022/FTAR**, realizado através do Termo de Inexigibilidade nº 006/2022/FTAR, do processo nº 2022046341, cujo objeto é a contratação dos shows musicais dos cantores “XANDE DE PILARES” e “FERRUGEM”, representados pela CONTRATADA, sendo que a apresentação do “XANDE DE PILARES” será realizada no evento “Réveillon Angra 2023”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, com início às 23h do dia 30/12/2022 e a apresentação do “FERRUGEM” será realizada no evento “Aniversário de Angra dos Reis”, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, com início às 23h do dia 05/01/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 26 de dezembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

29 DE DEZEMBRO DE 2022

MARC OLICHON
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE
TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIREL

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 047/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo, com acréscimo financeiro de 8% (oito por cento) do contrato do Contrato nº 047/2022 de aquisição de mobiliários escolar para atender as necessidades das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis/RJ, conforme especificações a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20223094 Dotação Orçamentária: 20.2012.1 2.365.0214.2428.44905242, Vínculo: 11200000, Empenho nº 5064, de 27/12/2022, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 473/SEJIN/2022, de 27/12/2022 devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA EIRELI

TERMO ADITIVO Nº 001 ao CONTRATO Nº 048/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo

do quantitativo, com acréscimo financeiro de 24,85% (vinte e quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do contrato do Contrato nº 048/2022 de aquisição de mobiliários escolar para atender as necessidades das unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis/RJ, conforme especificações a seguir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

VALOR: O valor global do presente termo é de R\$ 570.912,00 (quinhentos e setenta mil, novecentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20223095 Dotação Orçamentária: 20.2012.1 2.366.0214.2139.44905242, Vínculo: 11200000, Empenho nº 5067, de 27/12/2022, no valor de R\$ 229.292,00 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e dois reais).

Ficha nº 20223094 Dotação Orçamentária: 20.2012.1 2.365.0214.2428.44905242, Vínculo: 11200000, Empenho nº 5066, de 27/12/2022, no valor de R\$ 341.620,00 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 474/SEJIN/2022, de 27/12/2022 devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 085/2022

Errata do Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 085/2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1605, do dia 28 de dezembro de 2022, pág. 32.

Onde se lê:

...HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 085/2021...

Leia-se:

...HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pre-

ção Presencial Nº 085/2022...

ANGRA DOS REIS – RJ, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Errata do Termo de Ratificação/Inexigibilidade nº 168/2022/SCP, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1605, de 28 de dezembro de 2022, páginas 33 e 34.

Onde se lê:

I – Nº DO PROCESSO: 202204696

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 202204696.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 202204696, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JAS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS, CNPJ: 11.191.080/0001-26, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

Leia-se:

I – Nº DO PROCESSO: 2022046906

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022046906.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022046906, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JAS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS, CNPJ: 11.191.080/0001-26, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS – RJ, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Errata do Termo de Ratificação/Inexigibilidade nº 170/2022/SCP, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1605, de 28 de dezembro de 2022, páginas 35 e 36.

Onde se lê:

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Leia-se:

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

ANGRA DOS REIS – RJ, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO/
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Errata do Termo de Ratificação/Inexigibilidade nº 172/2022/SCP, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1605, de 28 de dezembro de 2022, páginas 36 e 37.

Onde se lê:

I – Nº DO PROCESSO: 20220047239

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 20220047239.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 20220047239, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JAS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS, CNPJ: 11.191.080/0001-26, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

Leia-se:

I – Nº DO PROCESSO: 2022047239

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III

da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022047239.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022047239, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JAS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS, CNPJ: 11.191.080/0001-26, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

ANGRA DOS REIS – RJ, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 173/2022/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ André França, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2022047117

II – CREDOR: ANDRÉ LUIS RODRIGUES PESSOA DE FRANÇA

III – CPF: 037.351.387-99

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação de apresentação do DJ André França, no Evento “44º Procissão Marítima”, nos dias 31/12/2022 e 01/01/2023.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 31/12/2022 e 01/01/2023, nos horários constantes no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emis-

são de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022047117.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2180.33903699.10010000, Ficha n.º 20221824.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022047117, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ANDRÉ LUIS RODRIGUES PESSOA DE FRANÇA, CPF: 037.351.387-99, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 174/2022/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ Spencio, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2022047113

II – CREDOR: CHARLES SPENCIO DOS SANTOS MADALENA

III – CPF: 170.989.897-62

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação de apresentação do DJ Spencio, representado por CHARLES SPENCIO DOS SANTOS MADALENA, no evento “Esquenta da Procissão e na Procissão Matítima”.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 30/12/2022 e 01/01/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022047113.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.2180.33903699.10010000, Ficha nº 20221824.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 20220047113, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de CHARLES SPENCIO DOS SANTOS MADALENA, CPF: 170.989.897-62, com fulcro no inciso III, do Art. 25

do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 175/2022/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do DJ Alan Ramos Soares, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2022047106

II – CREDOR: ALAN RAMOS SOARES

III – CPF: 147.322.077-74

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação de apresentação do DJ Alan Ramos Soares, representado por ALAN RAMOS SOARES, no evento “Fim do Ano das Cores”, na Monsuaba em Angra dos Reis – RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 31/12/2022, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão

são de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022047106.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2180.33903699.10010000, Ficha n.º 20221824.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022047106, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ALAN RAMOS SOARES, CPF: 147.322.077-74, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 176/2022/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação de Nilsinho Pagada Firme do Forró, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2022047094

II – CREDOR: GENILSON SANTOS RAMOS

III – CPF: 159.599.367-39

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação de apresentação de Nilsinho Pagada Firme do Forró, representada por GENILSON SANTOS RAMOS, no evento “Fim do Ano das Cores”, na Monsuaba em Angra dos Reis – RJ.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 31/12/2022, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022047094.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2180.33903699.10010000, Ficha n.º 20221824.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022047094, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de GENILSON SANTOS RAMOS, CPF: 159.599.367-39, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supraci-

tado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 177/2022/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação de Fábio DJ, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embaçado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2022047260

II – CREDOR: FÁBIO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO

III – CPF: 090.456.547-50

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação de apresentação de Fábio DJ, representada por FÁBIO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO, no evento “Aniversário 521 Anos da Cidade de Angra dos Reis”, na Praia do Anil.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 06/01/2023, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022047260.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.2180.33903699.10010000, Ficha nº 20221824.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022047260, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de FÁBIO HENRIQUE GOMES DO NASCIMENTO, CPF: 090.456.547-50, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 178/2022/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda Agitae, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embaçado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2022047326

II – CREDOR: CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA

III – CNPJ: 21.686.799/0001-91

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação de apresentação da Banda Agitae, representada pela POR CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA, no evento “Fim do Ano das Cores”, na Praia do Anil.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 31/12/2022, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomendo-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022047326.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.10010000, Ficha nº 20221835.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022047326, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de CRISTIANO RODRIGUES FERREIRA, CNPJ: 21.686.799/0001-91, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 179/2022/SCP

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda Sereno, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna e embaçado no Parecer Jurídico conforme constam no Processo.

I – Nº DO PROCESSO: 2022047343

II – CREDOR: RAFAEL CORRÊA BITENCOURT

III – CPF: 127.298.357-92

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação de apresentação da Banda Sereno, representada por RAFAEL CORRÊA BITENCOURT, no evento “Fim do Anos das Cores”, na Praia do Anil.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 31/12/2022, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento

por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomençando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022047343.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2180.33903699.10010000, Ficha n.º 20221824.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022047343, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de RAFAEL CORRÊA BITENCOURT, CPF: 127.298.357-92, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 180/2022/SEV

O Sr Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Dupla Diego e Victor Hugo, com base no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/1993, solicitado por meio da Comunicação Interna n.º 037/2022/SEV. ASMAEV e embasado no Parecer Jurídico n.º 406/2022 – Fernanda Souza de Menezes – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2022045974

II – CREDOR: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

III – CNPJ: 28.492.798/0001-55

IV – ENDEREÇO: Avenida José Paes de Almeida, n.º 950, Sala 04 Térreo, Santa Mônica, Uberlândia – MG, CEP: 38.408-140.

V – OBJETO: Contratação do show da Dupla Diego e Victor Hugo para a realização do evento “Angra 521 Anos”, que será representado pela empresa DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 07/01/2023.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa no Termo de Referência, fl. 05, e por tratar-se de uma banda consagrada, de acordo com a documentação acostada à fls. 42/51.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido ao praticado no mercado, fls. 39/41.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas antes da prestação de serviço que será prestado no evento em questão, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor de Tesouraria da CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022045974.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.10010000, Ficha n.º 20220867, Empenho n.º 5070.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo n.º 2022045974, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 28.492.798/0001-55, com fulcro no inciso III, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e, conforme consta do processo nº 2022042586, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o Registro de Preços à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de cabines sanitárias, tendo por finalidade atender às demandas da prefeitura municipal de angra dos reis, incluindo administração direta e indireta, por um período de 12 meses, conforme especificações no item 3.1 do Termo de Referência, em favor das empresas abaixo:

LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº **04.286.140/0001-29**, vencedora dos itens **01 a 05**, perfazendo o valor total de **R\$ 5.735.710,00** (cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil e setecentos e dez reais).

O Valor Total do Pregão Presencial 084/2022 é de R\$ 5.735.710,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e cinco mil e setecentos e dez reais).

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2022

No dia 29 do mês de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com endereço na **Rua Honório Lima nº 67, Centro, Angra dos Reis, RJ**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA ME**, localizado na Rua Ivo Cândido Teixeira, nº 05 – Bairro: Japuíba – CEP: 23.934-085 – Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 04.286.140/0001-29, Tel.: (24) 98866-1187 e e-mail: lfdeangra@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr Daniel Manzella Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 20.585.408-6, expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 115.781.357-70, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1	CABINE SANITÁRIA MASCULINO/ FEMININO (BANHEIRO QUÍMICO) Para instalação em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) Cabines sanitárias: portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais de 1,20m x 1,20m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral) periodicamente.	Diária de 24h	SEV – 4000 SDSP – 50 SEJIN – 200 SEEL – 600 FTAR – 290 SCP – 3000	8140	40700	R\$ 395,00

2	CABINE SANITÁRIA MASCULINO/ FEMININO (BANHEIRO QUÍMICO) Para instalação na Ilha Grande (3º Distrito) Cabines sanitárias: portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais de 1,20m x 1,20m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral) periodicamente. - Todos os custos referentes a execução do serviço, inclusive transporte, deverão estar incluídos no preço apresentado.	Diária de 24h	SEV – 1500 SDSP – 10 SEJIN – 20 SEEL – 50 FTAR – 520 SCP – 300	2400	12000	R\$ 580,00
3	CABINE SANITÁRIA (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Para instalação em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) Cabines sanitárias para PNE (portadores de necessidades especiais): com rampas de acesso, apoio nas laterais, portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais 2,40m x 1,40m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral), periodicamente.	Diária de 24h	SEV – 260 SDSP – 10 SEJIN – 40 SEEL – 120 FTAR – 116 SCP – 300	846	4230	R\$ 525,00
4	CABINE SANITÁRIA (BANHEIRO QUÍMICO) PARA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Para instalação na Ilha Grande (3º Distrito) Cabines sanitárias para PNE (portadores de necessidades especiais): com rampas de acesso, apoio nas laterais, portas indicativas de aberto e fechado, dimensões mínimas (laterais 2,40m x 1,40m), altura mínima de 2,00m, capacidade mínima para 220 litros de dejetos, banheiro contendo: bacia sanitária e papel higiênico, com higienização e desodorização dos banheiros (manutenção em geral), periodicamente. - Todos os custos referentes a execução do serviço, inclusive transporte, deverão estar incluídos no preço apresentado.	Diária de 24h	SEV – 72 SDSP – 04 SEJIN – 02 SEEL – 25 FTAR – 208 SCP – 90	401	2005	R\$ 760,00
5	CABINE SANITÁRIA MÓVEL CAMINHÃO (BANHEIRO QUÍMICO) Para instalação em todo o Continente (1º, 2º e 4º Distritos) CONTENDO: - 02(duas) Cabines mais 04 metros de mictório em aço inox na ala masculina; - 08(oito) Cabines na ala feminina; - 01(uma) Cabine para PNE (portadores de necessidades especiais); - Fraldário; - Capacidade de uso para 20 (vinte) pessoas simultaneamente; - Ar condicionado; - Ventilação por aeradores; - Tratamento térmico e acústico; - Fornecimento de material de higiene e limpeza. OBSERVAÇÕES: - A manutenção será realizada durante todo o período de locação; - O transporte será de responsabilidade da contratada; - A energia elétrica para uso do ar-condicionado será de responsabilidade da CONTRATANTE.	Diária de 24h	SEV – 03 SEJIN – 02 SEEL – 04 FTAR – 40 SCP – 06	55	275	R\$ 6.900,00

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 084/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2022042586 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LIMPA FOSSA DE ANGRA LTDA ME
DANIEL MANZELLA FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

PORTARIA Nº **2054/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR GERALDO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula 28181, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Belém, da Assessoria da Região Central, da Superintendência de Regionais, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº **2055/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR ROBERTA OLIVEIRA DE FREITAS para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica do Belém, da Assessoria da Região Central, da Superintendência de Regionais, da Secretaria-Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e REALIZA FÊNIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

TERMO ADITIVO Nº 004 ao CONTRATO Nº 145/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 003/2022/SUPJ**, ao Contrato nº 145/2022/SUPJ, referente à Obra de Construção do Alamedado da Quadra Poliesportiva no bairro Banqueta, Angra dos Reis/RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 07/01/2023 e término em 05/02/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls. nº 449, ao Processo Administrativo nº 2022022142, datado de 10/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO
ADITIVO Nº 003 – CONTRATO 145/2022

Na publicação do Extrato do Termo Aditivo de Prazo nº 003/2022 ao Contrato nº 145/2022, efetuada no Boletim Oficial do Muni-

cípio de Angra dos Reis, Edição nº 1595, de 02 de Dezembro de 2022, página nº 89,

Onde se lê:

“**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 25/12/2022 e término em 22/02/2023”

Leia-se:

“**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 24/12/2022 e término em 21/02/2023.”

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e JONATHAN RODRIGUES E JESSICA RODRIGUES DA SILVA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação do pavimento térreo do imóvel localizado na Rua Barra Mansa, nº 147 – Travessa das Palmas, Campo Belo, Angra dos Reis/RJ, com inscrição do IPTU sob o nº 02.19.045.1905.001, para instalação e funcionamento da Estratégia de Saúde da Família (ESF) Campo Belo.

PRAZO: O prazo da locação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 21.180,00 (vinte e um mil e cento e oitenta reais).

DOTAÇÃO: As despesas com a execução do presente contrato para o corrente exercício de 2022, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Programa de Trabalho 27.2701.10.301.0183.2236.339036.12140000, Ficha 20221309, tendo sido emitida a nota de empenho nº 1325, de 30/11/2022, no valor de R\$ 1.765,00 (um mil e setecentos e sessenta e cinco reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 8.245, de 1991.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 49, no Formulário de Solicitação de Empenho nº 105/2022/SSA.SUAPR, de 23/11/2022, às fls. 50/51 e através do Termo de Dispensa nº 209/2022/SSA às fls. 59, do Processo Administrativo nº 2022040250.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 239/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária HELENA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação da Cantora Luiza Possi Gadelha, representada pela empresa Helena Produções Artísticas LTDA, no evento “ Réveillon em Angra dos reis, no dia 31/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no processo administrativo nº 2022047239, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 172/2022/SCP, que se regerá pelo artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações.

DO LOCAL, DA DATA E DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado da seguinte forma:

Data: 31/12/2022

Horário: 00horas

Duração do Evento: 120 minutos

Local: Praia do Anil – Angra dos Reis

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 147.100,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Cem Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2022.13.392.0219.2746.33 903999.10010000, FONTE DE RECURSO: 10010000, FICHA Nº 20221835.

NOTA DE EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 5095, de 28/12/2022, no valor de R\$ 147.100,00 (cento e quarenta e sete mil e cem reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Cultura e Patrimônio às fls. 63, constante do processo administrativo nº 2022047239, de 27/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.

ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária DGE ENTERTAINMENT LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a apresentação do Show da cantora Preta Maria Gadelha Gil Moreira de Godoy, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no dia 01/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no processo administrativo nº 2022047212, **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 170/2022/SCP**, que se regerá pelo artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

DO LOCAL, DA DATA E DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado da seguinte forma:

Data: 01/01/2023

Duração do Evento: 120 minutos

Local: Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2022.13.392.0219.2746.3903999.10010000, Ficha nº 20221835

NOTA DE EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 5094, de 28/12/2022, no valor de R\$ 167.500,00 (cento e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Cultura e Patrimônio às fls. 59, constante do processo administrativo nº

2022047212, de 27/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.

ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 242/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária JAS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS S/C LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a apresentação do Show da Cantora Larissa Marques, na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, no dia 01/01/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no processo administrativo nº 2022046906, **TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 168/2022/SCP**, que se regerá pelo artigo 25, III, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações.

DO LOCAL, DA DATA E DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: O serviço deverá ser prestado da seguinte forma:

Data: 01/01/2023

Duração do Evento: 120 minutos

Local: Na Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ

VALOR: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.2022.13.392.0219.2746.33903999.10010000, Ficha nº 20221835.

NOTA DE EMPENHO: NOTA DE EMPENHO Nº 5093, de 28/12/2022, no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Cultura e Patrimônio às fls. 80, constante do processo administrativo nº 2022046906, de 21/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022.

ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO ADJUDICATÓRIO

O Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02, e conforme o que consta do processo nº 2022021864, **ADJUDICAR**, o resultado do Pregão nº 008/2022/FTAR, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de treliças, com montagem e desmontagem, pelo prazo de 12 (doze) meses para atender as demandas operacionais de promoção turística na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, em favor da empresa **PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.629.782/0001-10**, vencedora do item 01, com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta e quatrocentos reais).

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO 2022.

PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. **Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02; conforme o que consta nos autos do processo nº 2022021864 e, de acordo com a adjudicação do Sr. Pregoeiro, **HOMOLOGAR** o resultado do Pregão Presencial nº 008/2022/FTAR, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de treliças, com montagem e desmontagem, pelo prazo de 12 (doze) meses para atender as demandas operacionais de promoção turística na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, em favor da empresa **PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.629.782/0001-10, vencedora do item 01, com o valor unitário de R\$ 78,00 (setenta e oito reais), perfazendo o valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta e quatrocentos reais).**

ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022/FTAR

No dia 27(vinte e sete) de dezembro de 2022, na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, situada na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs, 9.829/2015, 10.024/2016 e 11.049/2018 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que não conflitem com a legislação federal e pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 008/2022/FTAR, Processo nº 2022021864, Registra-se o preço da(s) empresa(s), conforme abaixo:

Item	Unid.	Qtd.	Discriminação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
			Formação de Ata de Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de treliças, com montagem e desmontagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as demandas operacionais de promoção turística na Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.			
01	Metro linear	1800	ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência, contratação por período de 03(três) dias. Todo material deve ser montado após a apresentação do ART.	ALUTENT	R\$ 78,00	R\$ 140.400,00

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

Formação de Ata de Registro de Preços para uma futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de treliças, com montagem e desmontagem, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender as demandas operacionais de promoção turística na Fun-

dação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12

(doze) meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a TurisAngra, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento do material em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal n.º 9.829/2015 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

3.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

3.3. Caberá ao fornecedor, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento nas quantidades registradas em Ata, desde que não haja prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos do item do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até *noventa dias*, observado o prazo de vigência da ata.

3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 008/2022/FTAR.

3.9. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022/FTAR, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.10. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº 008/2022/FTAR, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA IV – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTOS:

4.1. Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, de acordo com a necessidade.

4.2. A emissão da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Sr. Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

CLÁUSULA V – DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto nas hipóteses do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

5.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.1. Provisoriamente, Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações consignadas no Termo de Referência.

6.2. Definitivamente, dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes neste Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compa-

tibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

7.1.2. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.3. Prestar o serviço de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações deste Edital e Anexos.

7.1.4. Dispor de veículo necessário e adequado para o transporte, bem como, de carregadores para a descarga dos materiais no local da entrega.

7.1.5. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.6. Credenciar junto à TurisAngra preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-la durante a prestação do serviço.

7.1.7. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

7.1.8. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da TurisAngra.

7.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

7.1.10. Manter devidamente atualizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

7.1.11. Respeitar o prazo de entrega, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste Termo.

7.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer materiais entregues, que se encontrarem com defeito de fabricação, fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação desta Fundação.

7.1.13. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7.1.14. Efetuar a entrega dos materiais, na data prevista, em perfeitas condições, no local indicado pelo CONTRATANTE.

7.1.15. Ficarão por conta da CONTRATADA todos os impostos, taxas, seguros, transportes e demais custos necessários à prestação dos serviços.

7.1.16. A CONTRATADA deverá dispor de profissional(is) qualificado(s) devidamente uniformizados e identificados, equipados com EPI'S – Equipamentos de Proteção Individual, bem como nos demais dispositivos de segurança, para montagem, desmontagem e manutenção das estruturas, caso precise fazer algum reparo, obedecendo as Normas Regulamentadoras.

7.1.17. A CONTRATADA deverá dispor de todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários, adequados e em quantidade suficiente para a perfeita execução e deverão ser de propriedade da mesma e ficarão sob a sua responsabilidade, inclusive quando se danificarem pelo uso ou extraviarem, deverão ter sua reposição imediata e o extravio não poderá ser usado como subterfúgio para o descumprimento de qualquer exigência contratual ou inobservância das disposições constantes neste Termo de Referência.

7.1.18. A prova de que a CONTRATADA possui no quadro permanente profissional(is) de nível superior acima exigida, no momento da contratação, será feita, em se tratando de sócio ou proprietário da empresa, por intermédio da apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços em vigor.

7.1.19. A CONTRATADA após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO deverá solicitar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e arcará com o custo da taxa, emissão e apresentação da mesma. Dado que este é um instrumento que aponta o responsável técnico sobre os serviços prestados e visa assegurar que as atividades serão realizadas por um profissional habilitado.

7.1.20. A CONTRATADA deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a devida contratação, profissionais de nível superior – Engenheiro Civil ou Arquiteto – devidamente reconhecido pela entidade competente, para execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência pelo CONTRATANTE.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA.

7.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo.

7.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.4. Expedir a Ordem de Serviço por qualquer meio de comunicação, que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA.

7.2.5. Solicitar os serviços da empresa vencedora com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, contados da data fixada para a realização do serviço(s).

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações.

7.2.7. Atestar para fins de pagamento os documentos da despesa,

quando comprovado o fiel e o correto cumprimento da prestação do serviço.

7.2.8. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a correção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIII – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação, caberá ao servidor designado pelo(a) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

8.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

8.3. As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da Administração deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.4. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

8.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos decorrentes da contratação do objeto do presente pregão, correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20220931	Dotação: 22.2201.23.695.0209.2196.33903999.10010010
--------------------	---

9.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

9.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução da Ata de Registro de Preços, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax, ou e-mail, do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

9.2.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente em nome da CONTRATADA, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

9.2.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

9.3. A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s) – NF(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente à mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis na pessoa do servidor responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ: 07.200.263/0001-93, Inscrição Estadual: Isento, Endereço: Av. Ayrton Senna da Silva, nº 580 – Praia do Anil, Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3369-7711 ou ainda pelo e-mail: tur.dafin@angra.rj.gov.br.

9.6. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos fornecimentos objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação de Turismo de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

9.7. Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF n.º 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

9.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

9.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo índice do IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**.

10.3. A sanção prevista no item nº 10.1.2 poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

10.5. A multa administrativa prevista no item nº 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

10.6. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

10.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CONTRATADA**.

10.8. A aplicação da sanção prevista no item nº 10.1.4 é de com-

petência exclusiva da Presidência da **CONTRATANTE**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

10.9. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. Será remetida à Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento de Pessoal cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATANTE**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral do Município.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A licitante vencedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) Tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

11.3. A licitante vencedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.4. A solicitação para o cancelamento da Ata deverá ocorrer antes do pedido de publicação pela **CONTRATANTE**, mediante formalização por escrito, em papel timbrado da empresa e assinado por seu representante legal.

CLÁUSULA XII – DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

12.1.1. Automaticamente, pelo decurso de prazo de vigência.

12.1.2. Quando não restar fornecedor do objeto registrado.

12.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É facultado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, quando convocada a licitante vencedora e esta não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

13.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.3. Fica assegurado à Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a TurisAngra não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

13.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

13.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

13.16. Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

13.17. O foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

MARC OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO
DE ANGRA DOS REIS

PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 03.629.782/0001-10

OSVALDO DE ALMEIDA

RG: 23.899.229-9 SSP/SP – CPF: 254.832.558-01

**DECRETO Nº 12.862,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO TARIFADO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETAS NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRA ROTATIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.101, de 04 de outubro de 2013, que instituiu o Sistema de Estacionamento Rotativo Tarifado de Veículos e Motocicletas no Município de Angra dos Reis – ANGRA ROTATIVO;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.151/2022, que alterou os Artigos 1º e 2º da Lei anterior nº 3.101 de 04 de Outubro de 2013, autorizando o Poder Executivo a determinar as áreas, cobrar preço público dos usuários e regulamentar o referido Sistema por meio de Decreto;

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Gestor de Transportes e Trânsito a organização, operação e fiscalização do ANGRA ROTATIVO, em cumprimento ao disposto no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro),

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece normas de operacionalização, administração e fiscalização, assim como as áreas e o preço público dos usuários do Sistema de Estacionamento Rotativo Tarifado de Veículos e Motocicletas no Município de Angra dos Reis – ANGRA ROTATIVO, instituído pela Lei nº 3.101, de 04 de outubro de 2013, e a Lei nº 4.151 de 27 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ficam instituídas, nas vias e logradouros públicos do Município, 2.200 (duas mil e duzentas) áreas especiais para estacionamento rotativo de veículos automotores, mediante pagamento da tarifa estabelecida para sua ocupação.

§ 1º A instituição ou supressão de novas vagas poderá ser efetivada por ato do Secretário-Executivo de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, a partir de proposta do Superintendente da Guarda Municipal e Operações de Trânsito.

§ 2º As Circunscrições de Zona discriminadas nos incisos I a III receberão Sinalização Específica, garantindo-se a adequada identificação aos usuários do Sistema.

Art. 3º As áreas especiais para estacionamento, referidas no artigo anterior, serão classificadas por zona de estacionamento, na forma do artigo 1º, da Lei nº 3.101, de 04 de outubro de 2013 e Lei nº 4.151 de 27 de dezembro de 2022 da seguinte forma.

I – Circunscrição da Zona Azul – áreas de estacionamento pago, nos seguintes locais: Av. Júlio Maria, Rua Cel. Carvalho, Rua da Conceição, Rua do Comércio, Rua Antônia de Vilhena, Rua Arcebispo Santos, Rua São Bernardino de Sena, Rua Cônegos Bittencourt, Rua Álvaro Pessoa, Rua Professor Lima, Rua Teixeira Brandão, Rua Quaresma Júnior, Rua Dr. Moacir de Paula Lobo, Rua Desembargador Altenfelder Silva, Av. Raul Pompéia, Av. Castelo Branco, Av. Dr. Coutinho, Largo da Lapa, Largo Borges de Carvalho, Travessa Eloy Fonseca, Praça Nilo Peçanha, Rua Itaperuna, Rua João Luiz Gibrail Rocha, Rua Prefeito João Gregório Galindo, Rua Francelino Alves de Lima, Rua do Areal (Mambucaba), Rua Conde Maurício de Nassau, Rua Itassucê, Rua Avaré, Airton Nogueira Pereira, Rua Francisco Magalhães de Castro, Rua Pereira Peixoto, Rua Dr. Bastos, rua Oswaldo neves Martins (Lote 04), Rua Airton de Brito, Av. Ayrton Senna, Av Julio César de Noronha, Rua Antônio de Carvalho Miranda, Rua Jorge Riegert. Estacionamento do Mercado do Peixe, Rua Antônio Bertholdo da Silva Jordão, Av. Vereador Benedito Adelino e Vila Histórica de Mambucaba;

II – Circunscrição da Zona Branca – áreas de estacionamento pago, destinadas ao estacionamento de motocicletas, nos seguintes locais: Av. Júlio Maria, Rua Cel. Carvalho, Rua da Conceição, Rua do Comércio, Rua Antônia de Vilhena, Rua Arcebispo Santos, Rua São Bernardino de Sena, Rua Cônegos Bittencourt, Rua Álvaro Pessoa, Rua Professor Lima, Rua Teixeira Brandão, Rua Quaresma Júnior, Rua Dr. Moacir de Paula Lobo, Rua Desembargador Altenfelder Silva, Av. Raul Pompéia, Av. Castelo Branco, Av. Dr. Coutinho, Largo da Lapa, Largo Borges de Carvalho, Travessa Eloy Fonseca, Praça Nilo Peçanha, Rua Itaperuna, Rua João Luiz Gibrail Rocha, Rua Prefeito João Gregório Galindo, Rua Francelino Alves de Lima, Rua do Areal (Mambucaba), Rua Conde Maurício

de Nassau, Rua Itassucê, Rua Avaré, Airton Nogueira Pereira, Rua Francisco Magalhães de Castro, Rua Pereira Peixoto, Rua Dr. Bastos, rua Oswaldo neves Martins (Lote 04), Rua Airton de Brito, Av. Ayrton Senna, Av Julio César de Noronha, Rua Antônio de Carvalho Miranda, Rua Jorge Riegert. Estacionamento do Mercado do Peixe, Rua Antônio Bertholdo da Silva Jordão, Av. Vereador Benedito Adelino e Vila Histórica de Mambucaba;

III – Circunscrição da Zona Laranja – Área de estacionamento pago, nos seguintes locais: Orla Marítima, que compreende parte das áreas da Vila Histórica de Mambucaba, Rua Antônio Bertholdo da Silva Jordão, Av. Vereador Benedito Adelino, contempladas pelo Angra Rotativo.

§ 1º Fica permitido o estacionamento rotativo pago dos dois lados das vias descritas neste artigo, desde que aprovado pela Superintendência da Guarda Municipal e Operações de Trânsito.

§ 2º As vagas destinadas ao estacionamento de motocicletas poderão ser inseridas posteriormente nas demais circunscrições das zonas de acordo com a necessidade.

Art. 4º O estacionamento rotativo tarifado funcionará nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no período de 8 h às 19 h e nos sábados, de 8 h às 14 h, não havendo funcionamento nos domingos e feriados, exceto na Zona Laranja ou quando houver determinação em contrário.

§ 1º Na Circunscrição da Zona Laranja e nas áreas consideradas orla marítima, o estacionamento rotativo tarifado funcionará todos os dias da semana (segunda-feira a domingo, inclusive feriados), no período de 8 h às 19 h.

§ 2º Superintendência da Guarda Municipal e Operações poderá alterar temporariamente o horário estabelecido para o estacionamento rotativo tarifado em situações consideradas especiais, tais como datas comemorativas, eventos supervenientes, e demais situações de interesse público, devendo, no entanto, não haver a cobrança do estacionamento no período estabelecido, conforme notificação a ser editada pelo referido órgão.

§ 3º Os horários de funcionamento do ANGRA ROTATIVO deverão constar obrigatoriamente nas placas de sinalização regulamentadora.

§ 4º Não haverá estacionamento nas 4 (quatro) primeiras vagas na Rua Drº Moacir de Paula Lobo, nas Quartas-feiras, Sextas-feiras e Sábados, de 06 hs às 13:00 hs devido ao funcionamento de feiras livres comunitárias.

Art. 5º A operação de carga e descarga poderá ser realizado nas áre-

as abrangidas pelo ANGRA ROTATIVO no período de 6h às 10h e de 18h às 22h, em local devidamente sinalizado, assegurando-se a gratuidade da tarifa na hipótese da referida operação ocorrer no citado intervalo de horário, independentemente da Circunscrição.

Art. 6º O usuário de estacionamento abrangido pelo ANGRA ROTATIVO pagará tarifa pela permanência de veículo automotor e motocicleta nas áreas delimitadas no presente Decreto, nos termos seguintes.

I – Zona Azul - Será composta pelos seguintes tempos de permanência: 1 (hora) pelo valor de R\$ 3,00 podendo renovar a cada hora sem limites, ou aquisição de períodos de 4 (horas) pelo valor de R\$ 8,00, 6 (horas) pelo valor de R\$ 10,00, 8 (horas) pelo valor de R\$ 12,00, 11 (horas) pelo valor de R\$ 15,00;

II – Zona Branca - Será composta pelos seguintes tempos de permanência: 1 (hora) pelo valor de R\$ 1,00 podendo renovar a cada hora sem limites, ou aquisição de períodos 4 (horas) pelo valor de R\$ 3,00, 8 (horas) pelo valor de R\$ 5,00, 11 (horas) pelo valor de R\$ 7,00;

III – Zona Laranja – Será composta pelos seguintes tempos de permanência: 1 (hora) pelo valor de R\$ 3,00 podendo renovar a cada hora sem limites, ou aquisição de períodos de 4 (horas) pelo valor de R\$ 8,00, 6 (horas) pelo valor de R\$ 10,00, 8 (horas) pelo valor de R\$ 12,00, 11 (horas) pelo valor de R\$ 15,00.

§ 1º A permanência do condutor ou passageiro no interior ou próximo do veículo não o desobriga do pagamento pela utilização do ANGRA ROTATIVO.

§ 2º Caso o usuário estacione em *vaga rotativa tarifada* sem a devida regularização do aluguel da vaga, terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para providenciar o pagamento e regularização do aluguel da vaga.

§ 3º Fica assegurada diariamente gratuidade aos idosos que estacionarem veículo nas vagas específicas com credencial conforme legislação em vigor, nas *Circunscrições de Zona* e pelo período de até duas horas, após o qual será enquadrado no ANGRA ROTATIVO e, conseqüentemente, não permanecerá sendo beneficiado pela gratuidade.

§ 4º Fica assegurada diariamente gratuidade pessoa com deficiência (PCD) que estacionarem veículo nas vagas específicas com credencial conforme legislação em vigor, nas *Circunscrições de Zona*.

§ 5º Os veículos de prestação de serviços públicos utilizarão de forma gratuita as vagas de estacionamento do sistema ANGRA ROTATIVO, desde que, cumulativamente, estejam devidamen-

te caracterizados devidamente autorizados pelo Órgão Gestor de Trânsito Municipal.

§ 6º A utilização de vagas do ANGRA ROTATIVO por caçambas de entulho importará em cobrança de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia, *mediante prévia autorização do Órgão Gestor de Trânsito Municipal*.

§ 7º Fica vedado ao Poder Concedente, estabelecer privilégios tarifários, diferente do que consta neste Decreto, que beneficiem segmentos específicos de usuários.

§ 8º O pagamento pela utilização do ANGRA ROTATIVO poderá ser feito diretamente a monitores de rua ou a lojas cadastradas, ou ainda por meio de aplicativo para telefonia celular ou outro sistema informatizado.

§ 9º A utilização da vaga de carga e descarga do ANGRA ROTATIVO importará em cobrança de R\$ 2,00 por cada hora de permanência na vaga, conforme horário estabelecido no Art. 5º, deste Decreto.

Art. 7º É considerado irregular o estacionamento ou parada de veículo nos locais definidos no art. 2º deste Decreto, nas seguintes condições:

I – sem a utilização de bilhete de controle de tempo de estacionamento válido para o ANGRA ROTATIVO, garantido o prazo do § 3º, do art. 6º;

II – permanecer com veículo na vaga após vencido o bilhete de controle de tempo de estacionamento;

III – ocupar as vagas destinadas ao uso exclusivo de idoso, PCD e outros fins específicos, sem exibir de forma visível a credencial de identificação e/ou permissão correspondente;

IV – estacionar motocicleta em vaga destinada para automóvel e vice-versa;

V – efetuar operações de carga e descarga em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento;

VI – fora do limite físico estabelecido para a vaga;

VII – quando o veículo não estiver devidamente identificado, sem portar credencial de identificação, permissão de uso de estacionamento.

§ 1º Os usuários flagrados com veículos estacionados nas condições descritas nos incisos I a VII, deste artigo serão notificados através do “Aviso de Irregularidade”.

§ 2º Os usuários notificados através do “Aviso de Irregularidade”, cujas placas não possuem histórico de uso anterior no sistema de controle do **ANGRA ROTATIVO** poderão regularizar o estacionamento mediante pagamento de tarifa calculada pelos critérios definidas no art. 6º, considerando a ocupação da vaga a partir da emissão da notificação.

§ 3º Aos usuários flagrados nas Circunscrições das Zonas Azul, Laranja e Branca, na condição descrita no inciso I, será concedida segunda oportunidade de pagamento, em um prazo de até 72 horas, mediante quitação da Tarifa de Regularização no valor correspondente à 10 (dez) vezes o valor da tarifa básica horária estabelecida para a Circunscrição da Zona.

§ 4º Aos usuários flagrados em qualquer Circunscrição de Zona, na condição descrita no inciso II, arcarão com o valor ao período excedido e as sanções previstas na Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, em um prazo de até 72 horas, mediante quitação da Tarifa de Regularização no valor correspondente ao tempo excedente após vencido o bilhete previamente emitido multiplicado pelo valor correspondente à 2 (duas) vezes o valor da tarifa básica horária estabelecida para a Circunscrição de Zona.

§ 5º Para fins do parágrafo anterior, considera-se tempo excedente aquele compreendido desde o término do prazo do bilhete previamente emitido até o momento em que o usuário acesse qualquer dos meios disponibilizados para o pagamento da Tarifa de Regularização, seja aplicativo, totem de autoatendimento, agente de cobrança da empresa que opera o serviço de estacionamento ou diretamente nos pontos de atendimento ao cliente

Art. 8º É considerado como estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas os veículos flagrados nas condições descritas nos incisos I a VII do artigo anterior e que não tenham efetuado a devida regularização, quando facultada, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), inclusive com o reboque do veículo para depósito.

Parágrafo único. O ônus da remoção recairá sobre o proprietário do veículo removido, ressalvados os casos fortuitos ou força maior.

Art. 9º Ao Município, bem como à concessionária do serviço, consoante ao art. 4º da Lei nº 3.101/2013, não caberá, em hipótese alguma, a responsabilidade por eventuais acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento abrangidos pelo ANGRA ROTATIVO.

Art. 10. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelo Órgão Gestor de Trânsito Municipal.

Art. 11. Ficam revogados os Decretos Nº 9166, de 17 de janeiro de 2014 e 10056, de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

Republicação do Decreto 12.840/2022, de 13 de dezembro de 2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1597, de 13/12/2022, páginas 53 e 54, tendo em vista a verificação de ausência de parte texto no Decreto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 12.840,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS PARA O PERÍODO DE 2023 À 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995 de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 179/CME/2022, do Conselho Municipal de Educação, datado de 12 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados(as) os(as) representantes do Poder Público Municipal para compor o Conselho Municipal de Educação:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO:

Titular	Suplente
Mariana Inácio de Oliveira Máximo	Elaine Jaques Sotero
Sílvia Almeida Lira	Renato Jordão Nunes
Maria Andréia de Almeida Ribeiro	Ana Claudia dos Santos Pereira Ramos
Wellington Pereira da Silva	Carmen Lucia dos Santos Calheiro
Renata Costa Fernandes Las Cazas	Camila de Lima Teixeira Maia

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA:

Titular	Suplente
Maria Celina Figueiredo	Carlos Renato Souza dos Santos

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Titular	Suplente
Rodrigo de Campos Camões	Juliana Magalhães Nascimento

IV- REPRESENTANTES DOS PEDAGOGOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular	Suplente
Eliana de Oliveira Teixeira	Camila de Oliveira Barbosa da Costa

V - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular	Suplente
Rosângela Gonçalves Mota	Mirtes Stella da Silva Pains
Milene Lima da Silva	Ana Cristina Ferreira Neves
Alex Sandro Nazareth Targini	Ilana Ferreira Ramos

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER:

Titular	Suplente
Sérgio Luís da Conceição	Herick Porto Holzer

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular	Suplente
Lilian Gomes Machado	Barbara de Oliveira Sinclair Haynes

VIII - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular	Suplente
Waldecir Pereira do Valle Júnior	

Art. 2º Ficam nomeados(as) os(as) representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Educação:

I - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular	Suplente
Nevaldo Leocádia Bastos Júnior	Luana Graziella Bandeira

II - REPRESENTANTES DO SEPE-RJ SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Titular	Suplente
Felipe de Oliveira Melo	Dalila do Carmo Alcântara

III - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular	Suplente
Jorge Luiz da Silva Nunes	Luís Claudio da Silva
Carine de Oliveira Moreira	Cristiane Cunha Vaz da Silva Inoue

IV - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS:

Titular	Suplente
Mônica de Oliveira Cardoso dos Santos	

V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular	Suplente
Patrícia Aparecida da Silva Virissimo	Maycon Azevedo

VI - REPRESENTANTES DOS RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular	Suplente
Alex de Almeida	Tatiana Cardoso de Oliveira
Neide Azevedo da Silva	Suellen Moura Souza

VII - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular	Suplente
Camila Assis Gouvea	Leandro de Souza Fogaça
Micael Chagas de Faria	

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular	Suplente
Adriana Reis Soares	Dalcir da Cunha Pinheiro

IX - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS:

Titular	Suplente
Algemiro da Silva Karai Mirim	Norielem de Jesus Martins

X - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:

Titular	Suplente
Walquíria Maria de Lima Pereira	Andreia Lima Ferreira

XI - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular	Suplente
Carlos Eduardo Giglio	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

Republicação do Decreto 12.841/2022, de 13 de dezembro de 2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1597, de 13/12/2022, páginas 54 e 55, tendo em vista a verificação de ausência de parte texto no Decreto anteriormente publicado.

DECRETO Nº-12.841,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB DE ANGRA DOS REIS, PARA O PERÍODO DE 2023 À 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995 de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 179/CME/2022, do Conselho Municipal de Educação, datado de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados(as) os(as) para compor a Câmara de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Angra dos Reis - CACS FUNDEB:

I - PODER EXECUTIVO:

Titular	Suplente
Renata Costa Fernandes Las Cazas	Camila de Lima Teixeira Maia
Rodrigo de Campos Camões	Juliana Magalhães Nascimento

II - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular	Suplente
Dalila do Carmo Alcântara	Nevaldo Leocádia Bastos Júnior

III - DIRETORES DE ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Titular	Suplente
Alex Sandro Nazareth Targini	Ilana Ferreira Ramos

IV - SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular	Suplente
Patrícia Aparecida da Silva Veríssimo	Maycon Azevedo

V - RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular	Suplente
Alex de Almeida	Tatiana Cardoso de Oliveira
Neide Azevedo da Silva	Suellen Moura Souza

VI - ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular	Suplente
Camila Assis Gouvea	Leandro de Souza Fogaça
Micael Chagas de Faria	

VII - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular	Suplente
Wellington Pereira da Silva	Felipe de Oliveira Melo

VIII - CONSELHO TUTELAR:

Titular	Suplente
Adriana Reis Soares	Dalcir da Cunha Pinheiro

IX - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular	Suplente
Jorge Luiz da Silva Nunes	Luís Claudio da Silva
Carine de Oliveira Moreira	Cristiane Cunha Vaz da Silva Inoue

X - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS:

Titular	Suplente
Algemeiro da Silva Karai Mirim	Norielem de Jesus Martins

XI - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:

Titular	Suplente
Walquíria Maria de Lima Pereira	Andreia Lima Ferreira

XII - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular	Suplente
Carlos Eduardo Giglio	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022/SAD AO
CONTRATO Nº 034/2021**

Termo de Apostilamento nº 01/2022/SAD ao Contrato nº 034/2021/SAD firmado entre o Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Administração e BF Instituição de Pagamento LTDA, conforme Decreto nº 12.854 de 26 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a majoração excepcional do auxílio alimentação aos Servidores do Município de Angra dos Reis e da Administração indireta, tendo em vista que a **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, cumpriu ao contido nos art. 1º e 2º do Decreto nº 12.854 de 26 de dezembro de 2022, referente a concessão majoritária do auxílio alimentação/refeição, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2022, no percentual de 50% (cinquenta por cento) aos servidores municipais e da administração indireta.

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN
BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
E GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 022/2022/SSP**

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 237/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e a Sra. Glaci Wichthoft Fedrizzi, firmado em 22/12/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor José Ricardo Ferreira, matrícula nº 3.445, para exercer a gestão do Contrato nº 237/2022, processo nº 2022028765, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Espírito Santo, nº 300, bairro Areal, Angra dos Reis/RJ, destinado a instalação da 1ª Companhia do 33º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Fica designada a servidora Danielle Neves Flores, matrícula nº 11767, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Alvanir Eleutério dos Anjos, matrícula nº 4516, para exercer a suplência da fiscalização do refe-

rido contrato e o servidor Fabricio Carraro Gallucci, matrícula nº 7084119, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 22/12/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA
ORDENADOR DE DESPESA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 237/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e o Sra. GLACI WICTHOFT FEDRIZZI.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a locação de imóvel situado na Rua Espírito Santo, nº 300, bairro Areal, Angra dos Reis/RJ, destinado para instalação da 1ª Companhia do 33º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, na Lei Federal n.º

8.245, de 1991.

PRAZO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início em 22/12/2022 e término em 21/12/2023.

VALOR: O valor global deste contrato é R\$ 189.285,96 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo o aluguel mensal no valor de R\$ 15.773,83 (quinze mil, setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo nº 2022028765.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 20221761, Dotação Orçamentária: 20.2021.04.122.0212.2157.33903699, Fonte de Recurso: 10010000.

NOTA DE EMPENHO: Nº 3969, de 20/09/2022, no valor de R\$ 63.095,32 (sessenta e três mil e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Segurança Pública às fls.77, constante do processo administrativo nº 2022028765, de 01/08/2022.

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022

ANGRA DOS REIS, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

D E C R E T O Nº 12.865, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e com base no Ofício CM Nº 230/2022-PR, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, datado em 28/12/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 10 1001 01 031 0185 2295 31901101 10010000	310.000,00	-

2022 10 1001 01 031 0185 2295 31909401 10010000	-	310.000,00
TOTAL	310.000,00	310.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

DECRETO Nº 12.857, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 7.800.735,54 (sete milhões, oitocentos mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 7.800.735,54 (sete milhões, oitocentos mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2017 27 812 0207 2675 33903999 10010000	361,78	-
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31900413 10010000	-	361,78
2022 20 2020 04 126 0225 2761 33904015 10010000	1.079,00	-
2022 20 2024 15 451 0220 2748 33903999 10010000	-	1.079,00
2022 20 2026 06 182 0223 3006 44905299 10010000	761.354,46	-
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31909401 10010000	-	761.354,46
2022 20 2005 04 122 0204 2161 33903947 10010000	9.364,80	-
2022 20 2005 04 122 0204 2018 33903937 10010000	-	55,31
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31911317 10010000	-	9.309,49
2022 20 2020 04 126 0225 2761 33904021 10010000	215.002,74	-
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	21.792,98
2022 20 2002 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	13.020,26
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901145 10010000	-	16.540,23
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	41.265,26
2022 20 2018 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	2.101,20

2022 22 2201 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	17.963,52
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	40.464,67
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	42.893,16
2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901145 10010000	-	16.298,80
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31900414 10010000	-	2.662,66
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901145 11110000	272.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901150 11110000	19.743,26	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901199 11110000	25.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901137 11110000	70.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901107 11110000	43.731,02	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901174 11110000	4.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901152 11110000	109.345,99	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901105 11110000	80.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901110 11110000	10.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901143 11110000	251.812,95	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11110000	10.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903016 11110000	36.231,50	-
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903021 11110000	9.903,20	-
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903999 11110000	20.783,89	-
2022 20 2012 12 361 0204 2002 44905299 11110000	49.841,33	-
2022 20 2012 12 361 0204 2161 33903944 11110000	4.064,33	-
2022 20 2012 12 361 0204 2161 33903943 11110000	8.792,42	-
2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903919 11110000	46,56	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901150 11110000	18.018,90	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901145 11110000	12.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901101 11110000	47.122,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901147 11110000	30.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901151 11110000	10.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901143 11110000	1.936,87	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901137 11110000	12.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901152 11110000	40.697,39	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31911308 11110000	32.000,00	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901152 11110000	43.476,86	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901101 11110000	40.000,00	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901145 11110000	85.000,00	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901137 11110000	20.000,00	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901151 11110000	18.000,00	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901147 11110000	15.000,00	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901143 11110000	4.706,34	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901150 11110000	1.431,20	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31911308 11110000	20.000,00	-

2022 20 2023 12 361 0214 3082 44905191 11110000	153.175,47	-
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903300 11110000	45.527,25	-
2022 20 2012 12 361 0214 2113 33903039 11110000	5.806,88	-
2022 20 2023 12 361 0214 1420 44905199 11110000	459.757,41	-
2022 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 11110000	666.355,59	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901309 11110000	12.314,50	-
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901150 11110000	15.926,56	-
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901152 11110000	1.559,77	-
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901150 11110000	4.438,32	-
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901152 11110000	47.260,42	-
2022 20 2012 12 365 0214 2428 44905242 11110000	39.755,07	-
2022 20 2012 12 361 0214 2139 44905242 11110000	1.005.264,99	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900401 11110000	53.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900451 11110000	4.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900413 11110000	58.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900414 11110000	127.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903978 11110000	44.181,24	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901309 11110000	7.152,89	-
2022 20 2023 12 361 0214 1063 44905199 11110000	12.916,32	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901309 11110000	8.498,74	-
2022 20 2023 12 361 0214 1063 44905180 11110000	255.522,77	-
2022 20 2012 12 361 0204 2002 44905242 11110000	105.587,82	-
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903022 11110000	2.998,80	-
2022 20 2012 12 361 0213 1453 44905233 11110000	14.891,83	-
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901143 11110000	884,38	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11110000	-	132.447,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901130 11110000	-	2.285.560,28
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901130 11110000	-	98.340,70
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901130 11110000	-	611.455,13
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901130 11110000	-	1.113.475,26
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901130 11110000	-	387.184,66
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901105 11120000	9.375,03	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901145 11120000	477.900,21	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901147 11120000	46.855,97	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901107 11120000	8.399,88	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901143 11120000	78.775,93	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901145 11120000	143.081,32	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901147 11120000	3.383,35	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901105 11120000	3.307,37	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901143 11120000	23.271,42	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901133 11120000	8.452,13	-

2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901107 11120000	9.476,56	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901151 11120000	597,55	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901137 11120000	12.366,58	-
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901101 11120000	7.954,77	-
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901137 11120000	4.890,07	-
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901147 11120000	2.442,90	-
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901145 11120000	5.050,43	-
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901151 11120000	4.005,18	-
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901143 11120000	4.633,72	-
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901107 11120000	4.619,58	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901110 11120000	2.287,87	-
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901133 11120000	3.597,75	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901110 11120000	3.554,33	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901101 11120000	5.725,56	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901105 11120000	934,84	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901107 11120000	7.681,25	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901110 11120000	3.807,47	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901133 11120000	1.199,16	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901137 11120000	7.147,36	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901147 11120000	12.048,65	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901151 11120000	4.073,71	-
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901133 11120000	8.164,41	-
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901137 11120000	2.919,42	-
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901147 11120000	2.752,92	-
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901151 11120000	3.527,80	-
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901199 11120000	8.194,92	-
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901143 11120000	13.820,57	-
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901145 11120000	19.660,03	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901199 11120000	16.011,56	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901199 11120000	4.474,30	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901143 11120000	477,78	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901199 11120000	8.279,72	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901145 11120000	54.664,72	-
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901199 11120000	1.179,92	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901133 11120000	-	4.364,28
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901137 11120000	-	15.727,54
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11120000	-	22.630,92
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11120000	-	63.426,22
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901101 11120000	-	1.909,89
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901101 11120000	-	5.499,04
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901130 11120000	-	941.468,08

2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903999 11200000	60.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0214 7046 33904007 11200000	-	60.000,00
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33903401 12110000	1.000.000,00	-
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901145 12110000	-	200.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31901151 12110000	-	800.000,00
2022 27 2701 10 302 0204 2209 33903401 12110000	59.000,00	-
2022 27 2701 04 122 0204 2209 33904703 12110000	-	59.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2762 31900401 12140000	10.000,00	-
2022 27 2701 10 301 0204 2762 31900410 12140000	-	10.000,00
2022 24 2401 04 122 0204 2001 31901147 14100000	1.083,76	-
2022 24 2401 04 122 0204 2001 31911308 14100000	-	1.083,76
TOTAL	7.800.735,54	7.800.735,54

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

11120000 = Transferências do Fundeb - 70%

11200000 = Salário Educação

12110000 = Recursos Ordinários Destinados à Saúde

12140000 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio

14100000 = Regime Próprio (RPPS) Plano Previdenciário

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ERICK HALPERN

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

JAIRO SOUZA FIÁES LIMA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

LUCIANE PEREIRA RABHA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

TERMO DE DISPENSA Nº 226/2022/SCP

conta-corrente da CONTRATADA.

Processo nº 2022047050, o Secretário de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme consta no processo.

1º – OBJETO: Contratação de empresa ou profissional para produção do barco dos jurados e acompanhamento dos jurados na Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 01/01/2023.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

2º – FAVORECIDO: JO ART PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ 23.853.338/0001-91.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

3º – VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais).

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20221835, Dotação nº 20.20 22.13.392.0219.2746.33903999.10010000.

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Cultura e Patrimônio, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022047050, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de JO ART PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS,
29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANDREI LARA
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

DECRETO Nº 12.867, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA FONTE DE RECURSO CONSTANTE DA LEI Nº 4.025, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 11 da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinados com o art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, e Decreto nº 12.440 de 03 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar a fonte de recurso para manter o equilíbrio na execução orçamentária, sem, no entanto, alterar a programação prevista na Lei Orçamentária nº 4.025/21 do exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 418/2022, obtido através de consulta realizada pela Secretaria de Finanças nos autos do Processo de Despesa Nº 2018001610, e o Decreto nº 12.078 de 18 de maio de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica modificada a fonte de recurso constante na Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021 e no Decreto nº 12.440 de 03 de janeiro de 2022, no que concerne a Unidade Orçamentária **2023 - Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas**, na forma do quadro abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MODIFICADA	VALOR
2022 20 2023 15 451 0229 3103 33678300 16200000	2022 20 2023 15 451 0229 3103 33678300 10010000	2.720.000,00
TOTAL		2.720.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

DECRETO NO 12.866, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.095, de 24 de maio de 2022, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 5.621.235,87 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 5.621.235,87 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2018 20 608 0218 2072 44905299 10010000	25.842,99	-
2022 20 2018 15 452 0220 2069 33903999 10010000	-	20.842,99
2022 20 2019 23 695 0209 1486 33903999 10010000	-	5.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2161 33903947 10010000	1.403,86	-
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31911317 10010000	-	1.403,86
2022 20 2020 04 126 0225 2761 33904015 10010000	35.100,00	-
2022 20 2022 04 122 0204 2157 33903615 10010000	-	35.100,00
2022 20 2099 28 843 0000 0000 32902199 10010000	277.259,53	-
2022 20 2099 99 999 0999 9999 99999999 10010000	1.705.097,06	-
2022 20 2025 15 452 0220 1527 44905199 10010000	169.031,94	-
2022 20 2025 15 452 0220 2463 44905199 10010000	2.257.758,18	-
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 10010000	243.614,15	-
2022 20 2026 06 182 0223 2729 33903099 10010000	163.518,02	-
2022 20 2026 06 182 0223 1155 44905180 10010000	161.610,14	-
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	15.000,00
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901107 10010000	-	5.000,00
2022 20 2001 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	5.000,00
2022 20 2002 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	500,00
2022 20 2002 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	100.000,00
2022 20 2002 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	170.000,00
2022 20 2003 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	10.000,00
2022 20 2003 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	500,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	150.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	25.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	1.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31901302 10010000	-	575.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31911311 10010000	-	295.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2001 31911308 10010000	-	680.000,00
2022 20 2005 04 122 0204 2285 33903699 10010000	-	330.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901147 10010000	-	10.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901131 10010000	-	55.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901143 10010000	-	90.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31901152 10010000	-	65.000,00
2022 20 2014 04 122 0204 2001 31901301 10010000	-	90.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	1.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	5.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901150 10010000	-	5.000,00

2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901147 10010000	-	25.000,00
2022 20 2017 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	1.000,00
2022 20 2019 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	100,00
2022 22 2201 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	12.000,00
2022 22 2201 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	25.000,00
2022 22 2201 04 122 0204 2001 31901133 10010000	-	40.000,00
2022 22 2201 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	50.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	220.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	10.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	82.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	70.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	20.000,00
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	500,00
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31901133 10010000	-	2.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901104 10010000	-	10.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901110 10010000	-	5.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901133 10010000	-	17.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901137 10010000	-	7.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	5.000,00
2022 20 2021 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	1.200,00
2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901101 10010000	-	70.000,00
2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	7.000,00
2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901133 10010000	-	10.000,00
2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	5.000,00
2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901151 10010000	-	15.000,00
2022 20 2022 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	55.000,00
2022 20 2023 04 122 0204 2001 31900401 10010000	-	70.000,00
2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	13.000,00
2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901143 10010000	-	1.500,00
2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	5.000,00
2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901131 10010000	-	65.000,00
2022 20 2025 04 122 0204 2001 31900401 10010000	-	50.000,00
2022 20 2025 04 122 0204 2001 31901152 10010000	-	25.000,00
2022 20 2023 15 451 0220 1529 44905199 10010000	-	181.678,16
2022 20 2024 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	15.000,00
2022 20 2023 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	15.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901174 10010000	-	14.000,00
2022 20 2014 04 122 0204 2001 31901302 10010000	-	390.000,00
2022 20 2012 04 122 0204 2001 31901302 10010000	-	4.000,00
2022 20 2006 04 129 0204 2001 31909108 10010000	-	300.000,00
2022 20 2026 04 122 0204 2001 31901109 10010000	-	6.000,00
2022 20 2026 04 122 0204 2001 31901105 10010000	-	6.000,00
2022 20 2020 04 126 0225 2761 33904015 10010000	-	179.925,50
2022 20 2020 04 126 0225 2761 33904021 10010000	-	173.985,36
2022 20 2020 04 122 0204 2001 31901150 10010000	-	10.000,00
2022 34 3401 04 122 0204 2001 31901309 10010000	-	5.000,00

2022 20 2005 12 361 0204 2164 33903999 11110000	5.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31911311 11110000	61.009,52	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11110000	17.930,72	-
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33901400 11110000	519,99	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31911308 11110000	5.977,09	-
2022 20 2012 12 365 0214 2129 33903941 11110000	10.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0214 2130 33903941 11110000	45.700,94	-
2022 20 2012 12 366 0214 2110 33903941 11110000	10.000,00	-
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31911308 11110000	3.861,74	-
2022 20 2012 12 367 0214 2110 33903941 11110000	10.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900451 11110000	-	70.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901143 11110000	-	5.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901302 11110000	-	95.000,00
2022 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12400000	100.000,00	-
2022 27 2701 10 301 0183 2471 44905252 12400000	-	100.000,00
2022 27 2701 10 304 0180 2243 44905299 12900001	100.000,00	-
2022 27 2701 10 304 0180 2243 44905252 12900001	-	100.000,00
2022 27 2701 10 305 0180 2219 44905299 12900001	100.000,00	-
2022 27 2701 10 305 0180 2219 44905252 12900001	-	100.000,00
2022 20 2023 12 361 0214 1298 44905199 11400000	30.000,00	-
2022 20 2006 04 129 0204 2002 33904708 11400000	-	30.000,00
2022 20 2020 15 451 0220 1561 44905199 15306000	80.000,00	-
2022 20 2006 04 129 0204 2002 33904712 15306000	-	80.000,00
2022 20 2024 04 122 0204 2002 44905287 15307000	1.000,00	-
2022 20 2006 04 129 0204 2002 33904712 15307000	-	1.000,00
TOTAL	5.621.235,87	5.621.235,87

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência De Impostos - Educação

11400000 = Royalties Vinculados à Educação (Art. 2º da Lei Nº 12.858/2013)

12400000 = Royalties Vinculados à Saúde (Art. 2º da Lei Nº 12858/2013)

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

15306000 = Royalties - Participação Especial

15307000 = Royalties - Fundo Especial do Petróleo

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ERICK HALPERN
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES SILVEIRA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ELISABETH MAGALHAES DE BRITO SIRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANDREI LARA SOARES
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
SECRETÁRIO DE EVENTOS

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

PARTE II**Câmara Municipal de Angra dos Reis****PUBLICAÇÃO OFICIAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022
EDITAL Nº 017/2022 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2022/CMAR

PROCESSO Nº 1924/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2022, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Hélio Severino de Azevedo, às fls. 911 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa **PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.012.469/0002-08, para eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação com servidores de base, servidor storage, switch's gerenciáveis, nobreak, rack fechado, painel de led, patch panel com serviço de instalação da rede de comunicação (dados, voz e imagem) e garantias.

1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação com servidores de base, servidor storage, switch's gerenciáveis, nobreak, rack fechado, painel de led, patch panel com serviço de instalação da rede de comunicação (dados, voz e imagem) e garantias, para atendimento das demandas dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis - RJ, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

LOTE I							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. (UND.)	LIMITE DE ADESAO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (50%)	LIMITE TOTAL DE ADESAOES (DOBRO)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
01	SERVIDOR DE BASE 2 x Intel Xeon-Gold 5318Y (24-Core, 2.1 GHz, 165W) FIO Processor Kit 2 High Perf Heat Sink Kit 2 x 32GB 2Rx4 PC4-3200AA-R Smart Kit 2 x 480GB SATA RI SFF BC MV SSD 1 x Controladora de discos MR416i-a Cache 4GB w/ Storage energy pack 1 x INT I350 1GbE 4p BASE-T OCP3 Adptr 2 x800W FS Plat Ht Plg LH PS Kit 1 x iLO Advanced 1-server License with 3yr Support on iLO Licensed Features 1 x 2U Bezel Kit 1 x 2U SFF EI Rail Kit 1 x 2U CMA for Rail Kit 1 x Gabinete Rack 1U 3 x 1.92TB SATA RI SFF SSD 2x Cabo 1.83M 10A C13 NBR14136 1x Windows Server 2022 Standard edition 16 cores base 8x Microsoft Windows Server 2022 Standard Edition Additional License 4 Cores 30x5 User CAL de usuários para Windows 2022 (Pacote com 5 cal) GARANTIA 5 anos peças, 5 anos serviço e 5 anos Onsite pelo Fabricante dos equipamentos.	04	02	08	Lenovo SR630V2	R\$ 210.000,00	R\$ 840.000,00

02	STORAGE MSA 2060 4 portas FC SFF DC 2 controladoras com 4 interfaces FC 16GB cada - (não acompanha os transceivers de fábrica) Capacidade total de 24 discos SFF (Enclosure principal) Possibilidade de expansão de até 8 gavetas adicionais (Principal + 8 enclosures SFF ou LFF) Max Read cache per array 8TB 24 GB cache - Data (read/write) cache + system memory per array RAID 0*,1, 5, 6, 10, MSA-DP+ Notes: *Read Cache Only Fontes redundantes Gerenciamento através de ferramenta web (interface intuitiva) NOTE: The MSA 2060 supports virtual storage only. Linear storage is not supported on the MSA 2060. 1X MSA 16Gb Short Wave Fibre Channel SFP+ 4-Pack Transceiver, 08X MSA 1.8TB SAS 10K SFF HDD, 1X 1.83m 10A C13 NBR14136 Brazil Pwr Crd, 1X SN1100Q 16Gb 2p FC HBA, 2X Premier Flex LC/LC OM4 2f5m Cbl. GARANTIA 5 anos peças, 5 anos serviço e 5 anos Onsite pelo Fabricante dos equipamentos.	02	01	04	HPE/MSA2060	R\$ 190.000,00	R\$ 380.000,00
03	NOBREAK 10 KVA tensão alimentação: 230/400v tensão saída: 230v frequência: 40 a 70hz potencia aparente (va): 10kva potencia efetiva (watt): 10kw topologia: online dupla conversão Especificações: • Potência De Saída: 10 kW / 10 kVA • Max Configurável Potência: 10 kW / 10 kVA • Tensão Nominal De Ouput: 208V • Saída De Tensão Distorção: Menos de 3% • Frequência De Saída (Sincronizada Com A Rede): 50 / 60Hz +/- 3 Hz • Outras Tensões De Saída: 220, 240 • Crest Factor: 30100 • Topologia: dupla conversão on-line • Forma De Onda: Onda senoidal • Ligações De Saída: (1) Hard Wire 3-wire (2PH + G), (4) NEMA L6-20R, (2) NEMA L6-30R Entrada • Tensão Nominal De Entrada: 208V • Frequência De Entrada: 45 - 65 Hz (detecção automática) • Ligação De Entrada: Hard Wire 3-wire (2PH + G) • Faixa De Entrada De Tensão Para As Principais Operações: 160 - 275V • Tensão De Entrada Faixa Ajustável Para Mains Operação 100 - 275V: 160 - 275V • Outras Tensões De Entrada: 220, 240 Baterias & Runtime • Tipo De Bateria: Bateria de chumbo-ácido, selada sem manutenção com electrolito suspenso, à prova de fugas • Tempo Típico De Recarga: 1,5 hora (s) • Rbc Quantidade: 2 Comunicações & Gestão • Porta De Interface (S): Fechamento de contato, 10/100 Base-T, RJ-45 RJ-45 de série, Smart-Slot, USB • Disponível Smartslot Interface Quantidade: 1 • Painel De Controle: Status de LCD Multi-função e console de controle • Alarme Audível: Alarme de bateria em uso, alarme bateria baixa, os atrasos configuráveis • Desligamento De Emergência (Epo): Sim • Proteção: Contra Surtos & Filtragem • Classificação Energética De Sobre-tensão: 480 Joules Físico • Altura Máxima: 17.00 polegadas (432 mm) • Largura Máxima: 10.35 polegadas (263 mm) • Profundidade Máxima: 28.15 polegadas (715 mm) • Peso Líquido: 246,00 libras. (111,58 kg) • Cor: Preta Conformance • Energy Star (Eua), Fcc Parte 15 Classe A, UI 1778: Sim . Kit Trilhos para montagem em RACK 19” . GARANTIA de 02 anos pelo Fabricante dos equipamentos.	01	0	02	APC/ SRT10KRMXLI	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 1.270.000,00	

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. Os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preço são estimativos e não obrigam a CMAR a utilizá-los em sua integralidade.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Secretaria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

4.2. A prestação do serviço solicitado acontecerá nos locais a serem determinados previamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

4.3. Os serviços e equipamentos serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação, encaminhada à Contratada através de e-mail, ou outro meio comprobatório de recebimento, para que a mesma, num prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem, entregue e execute a instalação, às suas expensas, nos locais a serem indicados previamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira, de 08:30h as 17:00h, podendo, excepcionalmente, a solicitação recair sobre feriados e finais de semana, desde que previamente comunicado à Contratada.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços necessários à completa e perfeita execução do serviço e fornecimento dos equipamentos e seus substitutos.

4.5. O recebimento dos equipamentos estarão sujeitos à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) equipamento (s) ou o serviço não esteja (am) de acordo com o especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

4.6. Em caso de não aceitação do (s) equipamento (s) objeto (s) desta ATA, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento dos equipamentos dar-se-á:

a) Provisoriamente, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, para efeito de posterior verificação da

conformidade do objeto com a especificação, mediante a posição de carimbo de recebimento provisório pelo Responsável da unidade ou outro servidor por ele designado, no corpo da Ordem de Fornecimento/Serviços ou Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente, no prazo de 30 dias, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pelo servidor designado como fiscal, mediante Termo de Recebimento

5.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações previstas no item XIX do Edital, compete à **CONTRATADA**:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando as respectivas certidões, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço ou fornecimento;

f) Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de sanção;

g) Somente serão aceitos os equipamentos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

h) Caso algum o equipamento venha a causar algum dano à Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa contratada obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

i) Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reinvin-

dicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

j) Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

k) Sempre que for exigido, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

m) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações previstas no item XVIII do Edital, caberá à **CONTRATANTE**:

7.2. Firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.3. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.4. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.6. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.7. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.8. Notificar por escrito à **CONTRATADA** sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.9. Notificar por escrito à **CONTRATADA** quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do serviço.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá a Câmara Municipal de Angra dos Reis através da **Secretaria de Tecnologia da Informação**, a fiscalização dos serviços executados, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste termo, o que não exclui a fiscalização e supervisão dos serviços por parte da contratada e não exime esta última da responsabilidade total pela sua execução.

8.2. O órgão fiscalizador determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, bem como a regularização de faltas, nos termos do art. 67 da Lei federal 8.666/93.

8.2. À fiscalização compete:

a) exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com a especificação mencionada no item 3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 017/2022.

c) ordenar à **CONTRATADA** corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;

d) atestar o (s) serviço (s) executado (s).

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, confirmando a prestação do serviço, com a entrega dos equipamentos, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Tecnologia da Informação, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este

atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Secretário.

9.4.1. Verificando o Secretário que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39 – serviços de terceiros, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a **ADJUDICATÁRIA** se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos equipamentos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da **ADJUDICATÁRIA**, a multa será calculada sobre o quantitativo não

entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotos. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo aos itens não adimplidos;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA** resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos

ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - DA ADESÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração, incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Federal regulamentador da matéria, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.2 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata através de Ofício, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

11.3 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, Art. 22, § 3º.

11.4 – As quantidades estimadas para a contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES, estão descritas no item 1.1 desta Ata, obedecido o item 3 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital nº 017/2022 do Pregão Presencial nº 010/2022/CMAR.

11.5 – O quantitativo decorrente das adesões não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos aderentes e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme art. 22, §§3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 – O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

11.8 – Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.9 – O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores Municipais e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidades cujo efeito ainda vigore.

11.10 – Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à sua fiscalização;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando ocorrer.

11.11 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

12.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e

justificadas.

12.2.4. Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir

quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ANGRA DOS REIS, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

STEFANI ALVES ROSA
PREGOEIRA

EMPRESA VENCEDORA:

PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA- EPP

LOTE I - Itens 01, 02 e 03.

CNPJ: 06.012.469/0002-08

Endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 595, Edif. Tiffany Center, Sala 1108, Anexo Torre I, Santa Lucia, Vitória-ES – CEP: 29.056-245.

Telefone: (21) 2569-9588 / (21) 98269-0205 / E-mail: adm@primeirotime.net.br

Representante Legal:

MAURÍCIO LEONARDO GONÇALVES SILVA

C.I: 08.264.393-3 – DETRAN/RJ

CPF/MF: 813.466.207-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 **EDITAL Nº 017/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022/CMAR**

PROCESSO Nº 1924/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos quatorze dias do mês de dezembro de 2022, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua da Conceição, nº 255 – Centro - Angra dos Reis - RJ, a Pregoeira, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, Hélio Severino de Azevedo, às fls. 911 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços da empresa **INFOLEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.298.520.0001-98, para eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação com servidores de base, servidor storage, switch's gerenciáveis, nobreak, rack fechado, painel de led, patch panel com serviço de instalação da rede de comunicação (dados, voz e imagem) e garantias.

1. Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação com servidores de base, servidor storage, switch's gerenciáveis, nobreak, rack fechado, painel de led, patch panel com serviço de instalação da rede de comunicação (dados, voz e imagem) e garantias, para atendimento das demandas dos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis - RJ, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme valores abaixo:

LOTE II							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD. (UND.)	LIMITE DE ADESAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (50%) - UND	LIMITE TOTAL DE ADESAÇÕES (DOBRO) UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	<p>switch gerenciável com 48 portas gigabit 48x poe 1100w 4x sfp 10 gb network essentials layer 3.</p> <p>switches com plataforma de comutação corporativa empilhável desenvolvida para segurança, iot, mobilidade e nuvem. switch com 480 gbps, switches com plataforma otimizada para 802.11ac wave2 de alta densidade. ele define novos máximos para a escala da rede. esses switches também estão prontos para o futuro, com uma arquitetura de cpu x86 e mais memória, permitindo-lhes hospedar contêineres e executar aplicativos e scripts de terceiros nativamente no switch.</p> <p>características técnicas:</p> <p>especificações switch: total de portas de cobre 10/100/1000 ou multigigabit poe e 04 sfp 10 gb-módulo incluso. fonte de alimentação ac padrão 1100w ac potência poe disponível 822w dimensões (a x l x p) 1.73 x 17.5 x 17.5 inches peso 16.33 pounds garantia 5 anos on-site</p> <p>características técnicas:</p> <p>roteamento estático e dinâmico ospf v2 e v3 bgpv4 deve trabalhar simultaneamente com protocolos ipv4 e ipv6 implementar o protocolo igmp v2, v3 vrrp (virtual router redundancy protocol) implementar roteamento multicast pim (protocol independent multicast) em modo ?sparse-mode?, pimv2 e pim-ssm (source-specific multicast) implementar policy based routing ipv6 management support (telnet, ftp, snmp, ssh, ntp). implementar telnet e ssh deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma vlan com conceito de portas isoladas e portas compartilhadas (?promiscuas?) gerenciável via sshv2 deve ser gerenciável via snmp (v1, v2 e v3) protocolo syslog para funções de ?logging? de eventos snmpv2c e snmpv3, incluindo a geração de traps suporte a mib ii possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo snmp implementar nativamente 2 grupos rmon (alarms e events) suporte a gerenciamento via cli, gui através de interface web ou da ferramenta de gerenciamento deve possuir fontes de alimentação redundantes simétricas internas ao equipamento e hot-swappable.</p> <p>GARANTIA de 5 anos pelo Fabricante dos Equipamentos.</p>	06	03	12	CISCO – Mod: C9300-NM2Y	R\$ 59.150,00	R\$ 354.900,00
05	<p>RACK FECHADO MODELO 44U X 600L X 1000P PT</p> <p>Este modelo é indicado para armazenamento de qualquer tipo de equipamento 19” os quais trazem consigo baixo volume de cabos para serem gerenciados. Este produto também foi projetado para atender projetos que exigem acondicionamento adequado de NVRs, DVRs, storages, encoders, etc. Características construtivas - Medidas de montagem conforme IEC 297-3 e IEC 917. Largura 19” (482,6mm). - Estrutura obtida por um perfil tubular (fechado) em aço espessura 1,5mm conformado em perfiladeira (perfilamento contínuo). Acabamento em KTL (pintura eletroforética catódica por imersão) camada de 25 a 30µm, mais pintura eletrostática pó, na cor preto. - Base soleira construída em aço espessura 1,5mm, acabamento com aberturas para entrada de cabos tipo Knockout e pé nivelador. - Teto fabricado em aço espessura 1,5mm, aberturas para instalação de até 4 ventiladores tipo Knockout e vedação em PU. - Porta frontal fabricada em aço espessura 1,5mm com visor em vidro temperado de 4mm, sistemas de dobradiças fixados do lado interno a porta, vedação em PU e fecho com chave. - Fechamentos laterais fabricados em aço espessura 1mm, sistema de fixação acessível externamente para fácil abertura, vedação em PU. - Tampa traseira fabricada em aço espessura 1mm, sistema de fixação acessível externamente para fácil abertura, ou fechamento com chave, vedação em PU. - Perfil 19 polegadas fabricado em aço pintado de 1,5mm e disponível no plano frontal e traseiro. Todos os modelos possuem 2 réguas de finger com 1/3 da altura útil do rack. Exemplo: rack de 44U possui réguas de 15U. Os fingers confeccionados em ABS na cor preta para condução horizontal dos cabos com saída a cada 1U com superfície em contato com os cabos arredondados para evitar estrangulamento dos mesmos. - Identificação dos Us através de adesivos numerados. Contemplando ainda conjunto de dois ventiladores/exautores rack 220v bandeja 15v, prateleira fixa 250lbs/114kg preto, 10 organizadores horizontal de cabo 1u, 02 pdu com 20 tomadas 115/220v brazil standard, 02 cabos de energia 10 A 110v-230v iec 320 c19 p iec c20 2.0m e 20 painéis cegos de 1u.</p> <p>GARANTIA de 5 anos pelo fabricante do Equipamento.</p>	01	0	02	GP RACKS- Mod.: Easyflex 44UX600LX 1000PT-GP96116	R\$ 32.590,00	R\$ 32.590,00

06	<p>PAINEL DE LED P3 – Gabinete de LED 200cm x 100cm indoor SMD P3.91, Controladora HD-A4 com atualização via Nuvem, HDMI, Wifi, USB e RJ45, incluso treinamento, Kit com cabos e módulos sobressalentes, e Software de gerenciamento na nuvem.</p> <p>Dimensões por gabinete 100cm x 50cm (2) Resolução por gabinete 256 x 128 pixels Brilho ≥800cd/m2 Consumo médio e máximo por gabinete ≤260w/m² / 600w/m² Distância entre os pixels 3,91mm Densidade de pixel 65536 dots/m2 Configuração do Pixel 1R1G1B Encapsulamento do LED SMD2121 Frequência de atualização ≤1920HZ Escala de cinza 4096 Cores 16.7M Ângulo de visualização 120°(W) 110°(H) Distância mínima de visualização 4 metros Sistema de reprodução Assíncrona e Síncrona Graude proteção IP65 Memória 8gb Saída de áudio Sim Peso por gabinete 12kg Recomendação elétrica 1 fase + Neutro + Terra Formato de vídeo AVI, WMV, RMVB, MP4, 3GP, ASF, MPG, FLV, F4V, MKV, MOV, DAT, VOB, TRP, TS, WEBM, etc. Formato de imagem Suporta BMP, GIF, JPG, JPEG, PNG, PBM, PGM, PPM, XPM, XBM, etc. Texto e documentos Edição de texto, imagem, Word, Txt, Rtf, Html, etc. / DOC, DOCX, XLSX, XLS, PPT, PPTX, etc. Tempo Relógio analógico clássico, relógio digital e vários tipos de relógio com fundo de imagem Tipo de conteúdo Vídeo, Texto, imagem, animação, cronometragem, contagem decrescente, contagem regressiva, relógio e data. Controle remoto É possível ligar e desligar, pausar vídeo, exibir próximo e alterar brilho. Temperatura / umidade do ar Exibe em tempo real a temperatura e umidade do ar Sensor de Brilho Brilho do painel de LED é alterado automaticamente a medida em que o brilho circundante muda. Função Interruptor de tela Interruptor de tela automático. Suporta programação para o painel ligar e desligar automaticamente por horários. Exibição por horário Suporta programação de determinadas informações para serem exibidas em determinados horários, datas e dias. GARANTIA de 2 anos pelo Fabricante do Equipamento.</p>	01	0	2	MUNDODOLED-Mod.:SMD P3.91	R\$ 48.670,00	R\$ 48.670,00
07	<p>Patch Panel 48P CAT.6 T568A/B ROHS; Sistemas de Cabeamento Estruturado para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-568B.2-1 (Balanced Twisted Pair Cabling Components), para cabeamento horizontal ou secundário, em salas de telecomunicações (cross-connect) na função de distribuição de serviços em sistemas horizontais e em sistemas que requeiram margem de segurança sobre especificações normalizadas para a Categoria 6, provendo suporte às aplicações como GigaBit Ethernet (1000 Mbps). As condições e locais de aplicação são especificados pela norma ANSI/TIA/EIA-569 - Pathway and Spaces;</p> <p>Este produto está em conformidade com a Diretiva Européia RoHS; uma medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e relacionadas à preservação do meio-ambiente. Para caracterizar os produtos que atendem aos requisitos da Diretiva RoHS, a Furukawa utiliza um selo verde em suas embalagens. Adicionalmente, os cabos e patch cords são identificados por meio da gravação na capa;</p> <p>Excede os requisitos estabelecidos nas normas para CAT.6 / Classe E; Performance garantida para até 6 conexões em canais de até 100 metros; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0). 48 posições RJ-45; Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro; Possui borda de reforço para evitar empenamento; Fornecido com parafusos e arruelas para fixação. Fornecido na cor preta; Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e ícones na cor vermelha) e velcros para organização. Instalação direta em racks de 19"; Atende FCC part 68.5 (EMI – Indução Eletromagnética). Fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos; Identificação da categoria e RoHS Compliant em um ícone verde à esquerda do painel frontal. GARANTIA de 5 anos pelo Fabricante do equipamento</p>	06	03	12	FURUKA WA-Mo.: 48P CAT 6 T-568+/ BROHS	R\$ 3.770,00	R\$ 22.620,00

08	<p>CONJUNTO MONITOR 17" POL. LCD RACK KVM SWITCH DE 16 PORTAS DIGITAL, CABOS E KIT DE MONTAGEM.</p> <p>Permite a instalação anterior de um dispositivo de 1U Indicador de Estado LED Indicador duplo de estado - Alerta-o para o estado da alimentação da unidade. Verde indica que está pronto a utilizar. O indicador vermelho assinala o encerramento da unidade para evitar que a sua bateria automóvel fique descarregada.</p> <p>Especificações • Tensão nominal de entrada: 100V, 240V • Frequência de entrada: 50/60 Hz • Tamanho do Painel: 17 • Pixel Pitch: 0,26 • Cores do ecrã: 16 • Trackball Tipo: PS / 2 Touchpad, mouse USB • LCD Consumo de energia: 19 • Peso Líquido: 15,90 KG • Altura Máxima: 44,00 milímetros • Largura máxima: 482,00 milímetros • Profundidade máxima: 614,00 milímetros • Peso: 19,46 KG • Altura da remessa: 152,00 milímetros • Largura da remessa: 673,00 milímetros • Profundidade da remessa: 826,00 milímetros • Profundidade mínima de montagem: 680,00 milímetros • Profundidade máxima de montagem: 1.050,00 milímetros • Cremalheira Altura: 1U • Cor: Preto • Ambiente Operacional: 0 - 40 ° C • Aprovações Regulamentares: C-tick, CE, EN 55022 Classe A, EN 55024, EN 60950, FCC Parte 15 Classe A, GOST, IEC 60950, Industry Canada, KCC, NOM, na lista da UL, VDE • RoHS: Complacente • REACH: REACH: Não Contém SVHCs • Garantia: 12 meses KVM</p> <p>Especificações Alcance da voltagem de entrada: 120V AC - 230V AC Distância de funcionamento máxima: 3km Fator de forma: Montável sobre rack Número de computadores suportados: 16 Número de utilizadores locais suportados: 1 Número de utilizadores remotos suportados: 1 Porta PS/2: Sim Rede (RJ-45): Sim Tipo de produto: KVM Switchbox USB: Sim VGA: Sim Altura da rack: 1U Altura: 43mm Fator de forma: Montável sobre rack Largura: 424mm Peso (aproximado): 2,59kg Profundidade: 188mm Alcance da voltagem de entrada: 120V AC - 230V AC Distância de funcionamento máxima: 3km Número de computadores suportados: 16 Número de utilizadores locais suportados: 1 Número de utilizadores remotos suportados: 1 Tipo de produto: KVM Switchbox Número de portas PS/2: 2 Número de portas USB: 5 Número de portas VGA: 1 Número de portas de rede (RJ-45): 20 Porta PS/2: Sim Rede (RJ-45): Sim USB: Sim VGA: Sim GARANTIA de 02 anos pelo Fabricante do equipamento.</p>	01	0	02	APC-AP5717-KVMSWITCBOX-16P	R\$ 46.150,00	R\$ 46.150,00
09	Serviços Especializados de Montagem/configuração/migração dos servidores e seus conteúdos com os equipamentos de conectividade da rede (Formação do Backbone).	01 (SV)	0	02	INFOLEME	R\$ 78.400,00	R\$ 78.400,00
10	Instalação e Certificação de 300 pontos da rede de dados (Cabearmento Estruturado) para a categoria 6 de acordo com as normas NBR 14565, 16415, 16869-2:2021, ANSI/TIA-568 e ISSO/IEC 11801.	01 (SV)	0	02	INFOLEME	R\$ 361.670,00	R\$ 361.670,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 945.000,00	

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.2. Os quantitativos previstos na Ata de Registro de Preço são estimativos e não obrigam a CMAR a utilizá-los em sua integralidade.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda da Secretaria de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

4.2. A prestação do serviço solicitado acontecerá nos locais a serem determinados previamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

4.3. Os serviços e equipamentos serão solicitados através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Tecnologia da Informação, encaminhada à Contratada através de e-mail, ou outro meio comprobatório de recebimento, para que a mesma, num prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Ordem, entregue e execute a instalação, às suas expensas, nos locais a serem indicados previamente pela Secretaria de Tecnologia da Informação, de segunda a sexta-feira, de 08:30h as 17:00h, podendo, excepcionalmente, a solicitação recair sobre feriados e finais de semana, desde que previamente comunicado à Contratada.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços necessários à completa e perfeita execução do serviço e fornecimento dos equipamentos e seus substitutos.

4.5. O recebimento dos equipamentos estarão sujeitos à aceitação pela CMAR, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) equipamento (s) ou o serviço não esteja (am) de acordo com o especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

4.6. Em caso de não aceitação do (s) equipamento (s) objeto (s) desta ATA, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções.

4.7. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O recebimento dos equipamentos dar-se-á:

a) Provisoriamente, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante a posição de carimbo de recebimento provisório pelo Responsável da unidade ou outro servidor por ele designado, no corpo da Ordem de Fornecimento/Serviços ou Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente, no prazo de 30 dias, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal, mediante Termo de Recebimento

5.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do obje-

to, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações previstas no item XIX do Edital, compete à **CONTRATADA**:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando as respectivas certidões, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

e) Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço ou fornecimento;

f) Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de sanção;

g) Somente serão aceitos os equipamentos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

h) Caso algum o equipamento venha a causar algum dano à Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa contratada obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

i) Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

j) Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

k) Sempre que for exigido, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

l) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o

objeto da contratação;

m) Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

n) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações previstas no item XVIII do Edital, caberá à **CONTRATANTE**:

7.2. Firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.3. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.4. Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.6. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.7. Promover a Contratação do objeto constante da ata, que deverá conter a identificação da unidade requisitante, a nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.8. Notificar por escrito à **CONTRATADA** sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.9. Notificar por escrito à **CONTRATADA** quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do serviço.

CLÁUSULA VIII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Caberá a Câmara Municipal de Angra dos Reis através da **Secretaria de Tecnologia da Informação**, a fiscalização dos serviços executados, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste termo, o que não exclui a fiscalização e supervisão dos serviços por parte da contratada e não exime esta última da respon-

sabilidade total pela sua execução.

8.2. O órgão fiscalizador determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, bem como a regularização de faltas, nos termos do art. 67 da Lei federal 8.666/93.

8.3. À fiscalização compete:

a) exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

b) verificar se os serviços foram realizados de acordo com a especificação mencionada no item 3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 017/2022.

c) ordenar à **CONTRATADA** corrigir os serviços que estejam em desacordo com as especificações;

d) atestar o (s) serviço (s) executado (s).

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, mediante a Nota Fiscal/Fatura, assinada em seu verso por servidor designado como Fiscal da ARP e nomeado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, confirmando a prestação do serviço, com a entrega dos equipamentos, observando-se ainda:

9.1.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Câmara Municipal de Angra dos Reis do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

9.2. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Tecnologia da Informação, devidamente identificada com o número da ARP e/ou respectivo contrato.

9.3. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Angra dos Reis o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.4. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido ao Secretário.

9.4.1. Verificando o Secretário que o atraso a que se refere o item 9.3 foi ocasionado por culpa do servidor, procederá à responsabilização de quem lhe deu causa, observando as disposições da Lei Municipal 412/1995 e demais legislações correlatas.

9.5. Caso a Câmara Municipal de Angra dos Reis antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.7. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Elemento de Despesa 3.3.90.39 – serviços de terceiros e 4.4.90.52 – material permanente, com dotação orçamentária da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

10.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

a) 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando a **ADJUDICATÁRIA** se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, em observância ao disposto no artigo 81, Lei nº. 8.666/93;

b) 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos equipamentos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte da **ADJUDICATÁRIA**, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens/lotes. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo aos itens não adimplidos;

d) 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto na Ata de Registro para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA** resultar no cancelamento da Ata de Registro de Preços ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Câmara Municipal de Angra dos Reis.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA XI - DA ADESÃO PELOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

11.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da Administração, incluindo outros órgãos e entidades de outras esferas governamentais que não tenham participado do certame licitatório, nos termos do Decreto Federal regulamentador da matéria, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei Federal n.º 8.666/1993.

11.2 – Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata através de Ofício, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

11.3 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, Art. 22, § 3º.

11.4 – As quantidades estimadas para a contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS ADERENTES, estão descritas no item 1.1 desta Ata, obedecido o item 3 do Termo de Referência, ANEXO I, do Edital nº 017/2022 do Pregão Presencial nº 010/2022/CMAR.

11.5 – O quantitativo decorrente das adesões não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos aderentes e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme art. 22, §§3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

11.6 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.7 – O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia e expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

11.8 – Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solici-

tada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.9 – O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores Municipais e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidades cujo efeito ainda vigore.

11.9 – Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à sua fiscalização;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR quando ocorrer.

11.10 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do seu registro poderá ser por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

12.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.2.4. Descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

12.2.5. Não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será

formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XIII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

13.1.1. Automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

13.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

13.1.3. Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ANGRA DOS REIS,

14 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

PRESIDENTE

STEFANI ALVES ROSA

PREGOEIRA

EMPRESA VENCEDORA:

INFOLEME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

LOTE II – Itens 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

CNPJ: 18.298.520.0001-98

Enderelço: Rua José Hipolito, 219, Centro, Barra Mansa-RJ,

CEP: 27.345-000

Telefone: (24) 3324-3128 / E-mail: infoleme@yahoo.com.br

Representante Legal:

ALTAIR GOULART SOARES

C.I Nº: 81.135.306-9 – DETRAN/RJ

CPF/MF: 305.365.107-68



Alterações no trânsito para as festas de fim de ano

Mudanças acontecem na Praia do Anil e na Vila Histórica de Mambucaba

Com o intuito de garantir maior segurança e organização nas festas e eventos de final de ano, a Secretaria de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, por meio da Superintendência da Guarda Municipal e Operações de Trânsito, irá realizar algumas alterações no trânsito municipal. As mudanças ocorrerão na Avenida Ayrton Senna, na Praia do Anil, e no acesso à Vila Histórica de Mambucaba.

Na sexta-feira, 30, haverá interdição da Avenida Ayrton Senna, no trecho da Praia do Anil, na pista de saída da cidade. Com isso, haverá aplicação de duplo sentido de circulação na pista de entrada da cidade a partir das 19h.

No sábado, 31, haverá novamente o procedimento adotado no dia 30, porém somente até as 23h, quando as duas pistas ficarão completamente interditadas para a cerimônia de queima de fogos da virada do ano. O trânsito sentido Centro da cidade será feito pelo trevo de São Cristóvão. Os motoristas que acessarem o referido trevo no sentido Rio-São Paulo deverão fazer o retorno em frente ao DNIT.

A saída da cidade poderá ser realizada pela Avenida Júlio Maria, Rua Frei Inácio, Rua Pereira Peixoto, Rua Coronel Carvalho e Rua Prefeito João Galindo. A Rua Dr. Coutinho estará interditada em frente ao Condomínio do Carmo.

A partir da 1h, haverá abertura parcial da Avenida Ayrton Senna com duplo sentido de circulação na pista de entrada da cidade, sentido Centro. Às 3h, haverá liberação total da Avenida. Em razão das alterações que acontecerão, os ônibus farão o retorno pela Praça Stella Maris, no Balneário, a partir das 22h do dia 31.

No dia 1º, a partir das 16h, também haverá o fechamento da Avenida Ayrton Senna no trecho da Praia do Anil, na pista de saída da cidade, e a aplicação para duplo sentido de circulação na pista de entrada da cidade, com previsão de reabertura da via para as 2h30.

Mudanças no trânsito da Vila Histórica de Mambucaba

Entre os dias 31 de dezembro e 1º de janeiro, a partir das 22h, o acesso de veículos na Vila Histórica de Mambucaba fica-



rá restrito a ambulâncias e viaturas do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil, da Secretaria-Executiva de Segurança Pública, das Polícias Militar, Civil e Federal e a veículos em uso por concessionárias prestadoras de serviços públicos.

A liberação de tráfego para demais veículos acontecerá a partir das 2h do dia 1º. Os moradores que insistirem em deixar seus veículos estacionados em locais irregulares estarão sujeitos a autuações e reboques.

O transporte coletivo acessará a Vila Histórica de Mambucaba até as 19h do dia 31/12, após esse horário o usuário terá que descer na BR-101 para acessar o bairro.

Funcionamento do transporte coletivo

O transporte coletivo urbano irá operar no dia 31 de dezembro da seguinte forma:

Linhas via Morro da Cruz estarão operando de forma normal de acordo com a grade de horários.

Linhas via Balneário estarão operando normalmente até as 22h. A partir desse horário os veículos não terão acesso ao centro da cidade. Eles farão o ponto final na Praça Stella Maris (semáforo do Aquidabã), retornando para os bairros. Linhas via Balneário, a partir das 22h, sairão do Centro via Morro da Cruz.

Em 1º de janeiro de 2023, às 3h, haverá ônibus extras para as seguintes localidades: T20 - Parque. Mambucaba; T21 - Frade; 203 - Serra d'água; 208 - Belém; 206 - Banqueta; 207 - Japuiba; C05 - Retiro; T10 - DIV. Mangaratiba; T11 - Ponta Leste; 102 - Caputera; 106 - Jacuecanga; 103 - Camorim e C04 - Vila Velha.